



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2024

PROCESSO: 2411/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PERECÍVEIS, ESTOCÁVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PADARIA/LATÍCINIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS (12 MESES), COM ENTREGA A PONTO A PONTO EM VEÍCULOS APROPRIADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/FICHA TÉCNICA (Sem Identificação): das 17:30 hs do dia 13/11/2024 às 8:30 hs do dia 29/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hs do dia 29/11/2024.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO DE LANCES: 29/11/2024 às 10:00 hs.

Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Base de disputa: Aberto – Pregoeira: Rafaela Maria Lopes Oliveira

A Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus – SP., torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais n.º 6538/2004 e 6541/2024, IN SEGES 73/2022, no que couber e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste edital, que dele fazem parte integrante.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o Apoio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo através das Portarias 4247 e/ou 4248/2023, e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.novobbmnet.com.br.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A participação neste Pregão é aberta as empresas de todos os portes;

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

2.3.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Pirapora do Bom Jesus, junto ao Departamento de Licitações durante o período de publicação, de segunda à sexta das 09h às 16:30h.

3.2. O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio da página oficial do Município de Pirapora do Bom Jesus na internet, no endereço eletrônico www.piraporadobomjesus.sp.gov.br, bem como por meio do site da www.novobbmnet.com.br e no **PNCP**.

3.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de (licitações) do www.novobbmnet.com.br

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pirapora do Bom Jesus, formalmente designado através das Portarias Municipais 4247 e/ou 4248/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.novobbmnet.com.br

4. DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deverá ser executado em local pré-determinado, conforme as normas estabelecidas nos Anexos, que integram o presente edital.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) após o fechamento da nota mensal, mediante apresentação de cada Nota Fiscal com a devida medição do objeto, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

5.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata nº .../2024



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Pregão Eletrônico nº 016 /2024.

Processo nº 2411 /2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PERECÍVEIS, ESTOCÁVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PADARIA/LATÍCIÑIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS (12 MESES), COM ENTREGA A PONTO A PONTO EM VEÍCULOS APROPRIADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

5.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação

5.4. As certidões exigidas no item 12.b referente à regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada nota fiscal emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, indicará correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *prorata tempore*, em relação ao atraso verificado.

6. DOTAÇÃO: As despesas com as contratações serão oneradas por conta da seguinte indicação e dotação orçamentária:

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no www.novobmnet.com.br para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis).

7.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. No caso de desconexão o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspenso, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário, valor total e, proposta detalhada contendo todos os itens que compõe os lotes.
 - b) Inserir no sistema juntamente a proposta de preços, SEM SE IDENTIFICAR, para análise do atendimento as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 8.2 .Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao previsto para contratação.
- 8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.12 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 8.13 Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

9.1.1 A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro com apoio da Equipe de Apoio a avaliar a aceitabilidade delas.

9.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.1.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite previsto da página 01.

9.1.4 Serão desclassificadas as propostas:

- I. contiver vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

9.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.9. O envio de lances no presente pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), antes da fase de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim o prazo.

9.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- d) Consulta de Apenados Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – SP – TCESP;
- e) Consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego (Anexo III, letra “i”).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- I. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- II. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- III. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no Art. 40 do Decreto Municipal 6.541/2024.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

I. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

II. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no item 12 do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitados via Chat, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, podendo o mesmo ser novamente liberado para inserção de documentos em decorrência de problemas técnicos e/ou Plataforma.

11.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)), Anexo III (conjunta).

I - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo III (conjunta).

II - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Anexo III (conjunta).

11.4. A habilitação será verificada por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

11.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

II - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

III - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão conferidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

IV - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12. HABILITAÇÃO:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

a.3) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

a.4) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b.3) Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;

b.3.1) Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- b.4) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- b.5) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.6) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

a-1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios,

Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.

Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, notas explicativas, conforme Lei 6404/76, Resolução CFC 1255/2009 e resolução 1418/2012, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94, A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, para os dois exercícios, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado

c) INDICES:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): Reflete a solvência em curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$LC = AC \text{ > } 1,00 \text{ PC}$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): Reflete a solvência em curto prazo e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$PC + ELP$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): Avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

d) Comprovação de que a empresa licitante possui capital social, com valor de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do certame.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

12.1. DECLARAÇÕES GERAIS, consistente em:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art.63, § 1º da Lei 14.133, de 2021 (declaração conjunta - Anexo III).

b) declarar a superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação (declaração conjunta - anexo III).



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta (declaração conjunta - Anexo III).
- d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração conjunta – Anexo III);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, conforme orientado pelo art. 63, inciso IV da Lei 14.133, de 2021 (declaração conjunta - Anexo III).
- f) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis (declaração conjunta - Anexo III).
- g) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital (declaração conjunta – Anexo III);
- h) tem à disposição os equipamentos adequados e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação (declaração conjunta - Anexo III);
- i) Declaração de elaboração de elaboração independente de proposta e a atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção, conforme Anexo IV.

12.1.2 . Para fins de se valer das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme Anexo V.

13. RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e/ou habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação (mediante Chat da Plataforma ou outro meio de comunicação).

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - a intenção de recorrer em relação a Proposta, deverá ser manifestada imediatamente, via “Chat/Plataforma” após o Julgamento da Fase “PROPOSTA”, sob pena de preclusão;

II – a intenção de recorrer previsto no inciso “I” não suspenderá o certame, salvo sob diligência do(a) Pregoeiro(a);

III – a apreciação dar-se-á em **fase única**, sendo assim, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer após o julgamento da fase “HABILITAÇÃO” não será inferior a 30 (trinta) minutos, sendo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) via Chat/Plataforma.

IV - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação (mediante Chat da Plataforma ou outro meio de comunicação).

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação (mediante Chat da Plataforma ou outro meio de comunicação), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobmnet.com.br

13.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. O termo poderá ser assinado por meio de assinatura digital, com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Serão formalizados tantas Atas quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.8. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

14.9 O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

15– DA EXECUÇÃO

15.1. A Execução do Objeto deste Certame será de acordo com o descrito Termo de Referência.

16. PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a gente de contratação durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra;

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.5. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.6. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III.
- 16.10. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

16.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, pelos seguintes meios:

- a. De forma eletrônica no campo próprio do sistema no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- b. De forma eletrônica via e-mail no endereço eletrônico: licitacoes.pirapora@gmail.com
- c. De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus SP.

17.4 A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

a-) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

b-) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.8. Itens e Valores:

Lote 01 – PERECÍVEL

Item	Produto	Unidade	Quant. Total	Vr.Unit.	Vr.Total
01	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM CUBOS: PATINHO (IQF)	KG	2.288	56,75	129.844,00
02	BOLINHO DE CARNE (IQF)	KG	600	43,93	26.358,00
03	CARNE BOVINA MOÍDA PALETA (IQF)	KG	9.179	46,78	429.393,62
04	CARNE DE PEIXE TIPO FILE DE TILÁPIA ISCAS	KG	364	63,41	23.081,24
05	LINGUIÇA FRESCA TOSCANA	KG	5.975	41,16	245.931,00
06	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM ISCAS: PATINHO (IQF)	KG	1.409	56,61	79.763,49
07	CARNE DE FRANGO – FILE DE FRANGO EM ISCAS	KG	11.325	40,24	455.718,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

08	CARNE DE FRANGO TIPO SASSAMI (IQF)	KG	4.000	42,01	168.040,00
09	ALMÔNDEGA CARNE DE FRANGO IQF 15 A 25G	KG	600	41,75	25.050,00
10	SALSICHA TIPO HOT-DOG	KG	7.835	18,59	145.652,65

TOTAL LOTE 01 – R\$ 1.728.832,00

Lote 02 – ESTOCÁVEIS

Item	Produto	Unidade	Quant. Total		
01	AÇÚCAR REFINADO	Pct de 1kg	16.124	7,71	124.316,04
02	AMIDO DE MILHO EM PÓ, TIPO MAISENA	Pct de 500g	1.966	10,10	19.856,60
03	ARROZ AGULHINHA TIPO	Pct de 5kg	8.050	37,64	303.002,00
04	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	Pct de 300g	22.380	9,50	212.610,00
05	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE	Pct de 248g	14.000	10,01	140.140,00
06	BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER	Pct de 300g	11.900	7,89	93.891,00
07	CHOCOLATE EM PÓ 33% CACAU	Pct de 1kg	6.000	59,06	354.360,00
08	CLORIFICO EM PÓ	Pct de 500g	2.100	15,67	32.907,00
09	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL TIPO 1	Pct de 1kg	4.400	7,74	34.056,00
10	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	Pct de 1kg	17.500	15,24	266.700,00
11	FEIJÃO PRETO TIPO 1	Pct de 1kg	5.400	15,33	82.782,00
12	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	Potes com 250g	2.610	15,15	39.541,50
13	FUBÁ DE MILHO.	Pct de 500g	18.496	5,76	106.536,96
14	FLOCOS MÉDIOS DE AVEIA	Pct com 170g	2.310	8,18	18.895,80
15	FLOCOS DE MILHO	Pct 240g	2.700	21,18	57.186,00
16	FARINHA DE MILHO AMARELA	Pct 500g	4.000	9,46	37.840,00
17	LEITE UHT INTEGRAL	Emb tetra park c/ 1 lt	68.550	9,57	656.023,50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO	Pct 400g	9.500	26,37	250.515,00
19	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	Pct 400g	1.000	48,39	48.390,00
20	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA	Pct com 500g	6.000	7,64	45.840,00
21	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO	Pct com 500g	32.900	6,10	200.690,00
22	MILHO VERDE EM CONSERVA	Lata de 1.7kg(drenado)	600	42,20	25.320,00
23	MILHO PARA PIPOCA	Pct 400g	1.600	8,66	13.856,00
24	MOLHO DE TOMATE	Sachê 2kg	7.936	20,09	159.434,24
25	OLEO DE SOJA COMESTIVEL	Frasco 900ml	3.000	15,24	45.720,00
26	PATÊ DE ATUM	Pct de 1kg	2.000	71,92	143.840,00
27	PÓ DE CAFÉ	Pct 500g	5.200	33,93	176.436,00
28	PATÊ DE FRANGO	Pct de 1kg	2.000	70,76	141.520,00
29	SAL REFINADO IODADO	Pct de 1kg	4.460	3,47	15.476,20
30	SUCO NATURAL CONCENTRADO NOS SABORES: CAJÚ, GOIABA, PÊSSEGO, MARACUJÁ E UVA	Garrafa com 500ml	15.150	11,73	177.709,50
31	VINAGRE DE VINHO BRANCO OU TINTO	Frasco com 750ml	8.742	6,81	59.533,02



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

TOTAL LOTE 02 – R\$ 4.084.924,36

Lote 03 – PADARIA E LATICÍNIOS

Item	Produto	Unidade	Quant. Total		
01	BOLINHO INDIVIDUAL 40G – SABORES DIVERSOS	40G	88.100	4,46	392.926,00
02	MANTEIGA 500G	500G	466	41,45	19.315,70
03	MARGARINA 500G	Pote 500g	255	12,58	3.207,90
04	PÃO DE QUEIJO - PÃO DE QUEIJO ASSADO E CONGELADO DE 15 Á 18 GRAMAS	Pct com 1kg	2.000	30,35	60.700,00
05	COOKIES INTEGRAL DE CACAU E AVELÃ INDIVIDUAL	40G	20.100	5,15	103.515,00
06	BISCOITO DE CACAU MULTIGRÃOS	40G	20.100	5,94	119.394,00
07	ROSQUINHA INTEGRAL DE MORANGO	30G	20.100	6,20	124.620,00
08	PÃO DOCE TIPO HOT DOG 50G	Pct com 1 KG	15.113	41,52	627.491,76
09	REQUEIJÃO CREMOSO	Pote 200g	5.240	14,10	73.884,00

TOTAL LOTE 03 – R\$ 1.525.054,36

Lote 04 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

Item	Produto	Unidade	Quant. Total		
01	ABACAXI PÉROLA	kg	6.444	14,70	94.726,80
02	ABÓBORA CABOTIÁ/JAPONESA	kg	11.822	7,89	93.275,58
03	ABOBRINHA	kg	10.714	7,18	76.926,52
04	ACELGA	kg	1.492	9,82	14.651,44
05	AGRIÃO	kg	851	20,13	17.130,63
06	ALFACE	kg	5.965	10,84	64.660,60
07	ALHO	kg	882	35,12	30.975,84
08	BANANA NANICA	kg	21.939	7,42	162.787,38
09	BANANA PRATA	kg	18.708	7,81	146.109,48
10	BATATA INGLESA	kg	41.334	7,62	314.965,08
11	BETERRABA	kg	7.071	7,19	50.840,49
12	BRÓCOLIS	kg	6.428	17,42	111.975,76
13	CAQUI	unidade	12.060	2,94	35.456,40
14	CEBOLA	kg	1.761	7,98	14.052,78
15	CENOURA	kg	22.442	8,71	195.469,82
16	CHUCHU	kg	21.756	6,29	136.845,24
17	COENTRO	kg	853	26,63	22.715,39
18	COUVE	kg	2.983	11,78	35.139,74
19	COUVE FLOR	kg	818	13,99	11.443,82
20	GOIABA VERMELHA	kg	3.741	10,58	39.579,78
21	LARANJA PERA – UNIDAD	unidade	24.120	1,28	30.873,60
22	MAÇÃ NACIONAL FUJI OU GALA	kg	22.449	10,77	241.775,73
23	MANDIOQUINHA	kg	15.594	19,33	301.432,02



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

24	MANGA HADEM/PALMER/TOMMY ATKINS	kg	10.966	10,94	119.968,04
25	MAMÃO FORMOSA	kg	5.274	9,54	50.313,96
26	MANJERICÃO	kg	542	34,88	18.904,96
27	MELANCIA	kg	12.236	4,03	49.311,08
28	MELÃO AMARELO	kg	6.202	9,08	56.314,16
29	MEXERICA	kg	11.224	6,85	76.884,40
30	ORÉGANO	kg	552	36,10	19.927,20
31	OVO DE GALINHA – GRANDE	dúzia	15.590	9,96	155.276,40
32	PÊRA NACIONAL	kg	11.224	13,97	156.799,28
33	PIMENTÃO	kg	936	11,80	11.044,80
34	REPOLHO	kg	2.983	8,75	26.101,25
35	SALSA	kg	1.761	18,77	33.053,97
36	TOMATE	kg	18.801	9,58	180.113,58
37	VAGEM	kg	7.739	20,42	158.030,38

TOTAL LOTE 04 – R\$ 3.355.853,38

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Aplica-se a presente licitação as seguintes disposições gerais:

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11 – Fazem parte integrante deste Edital

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Declarações Conjunta;

Anexo IV – Declaração de Anticorrupção;

Anexo V – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Santana de Parnaíba – SP.

E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado no site do Município de Pirapora do Bom Jesus - SP., bem como, publicada na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, em jornal de Grande circulação na região, no Portal Nacional de Contratações Públicas, e Diário Oficial da União (quando necessário for), conforme determina o artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pirapora do Bom Jesus, 06 de Novembro de 2024.

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP N° 001/2024	Data da Elaboração: 30/09/2024
Secretaria Municipal de Educação	

INTRODUÇÃO:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 6.538/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA -

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação. A clientela desta Secretaria Municipal de Educação é composta principalmente por crianças amparadas em creches e alunos da educação básica, ensino fundamental e ensino médio, todas beneficiárias da merenda escolar. A Secretaria Municipal de Educação não possui frota própria para o transporte dos produtos alimentícios que compõem a alimentação Escolar, tal como também não possui estoque central para armazenamento e distribuição desses produtos, razão pela qual necessita contratar pessoa jurídica especializada para prestar esse serviço com qualidade e bom preço, estando ela sujeita a acompanhamento e fiscalização desta Secretaria. O êxito no processo educacional é também dependente da qualidade dos produtos ofertados na Merenda Escolar a todas as crianças da rede municipal de educação. Os resultados a serem alcançados será a formação de crianças saudáveis e de alunos com bom aproveitamento educacional e sua manutenção na escola, reduzindo a exposição dessas crianças a situação de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais. Que as crianças das escolas vençam essa etapa com melhor qualidade de vida e venham a concluir com aproveitamento as etapas e ciclos de ensino com o menor número possível de evasão escolar. As quantidades solicitadas foram baseadas no consumo per capita de cada aluno, levando em consideração as porções de cada alimento e a quantidade de dias a ser utilizados pelos comensais. Foram utilizados o número de alunos nesse levando-se como base o ano letivo de 2024 (janeiro/julho), que atualmente temos quantitativo de 3.737 (três mil, setecentos e trinta e sete) alunos, ainda levando-se em consideração ainda nova matrículas, transferências ou abandonos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, considerando que o Município ainda não elaborou o PCA mas se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora deverá proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

A Detentora deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A Detentora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A Detentora deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte.

A Detentora deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. A Detentora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. A Detentora deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária, entre outros que poderão ser solicitados no Termo de Referência.

- Ainda a licitante vencedora deverá ser solicitada as AMOSTRAS dos gêneros alimentícios como condições de atestar a qualidade dos produtos, a ser definido no Termo de Referência;

- O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA.

- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Ata de Registro de Preços.

- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal da Ata.

- Manter durante toda a vigência da Ata as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- Cumprir o objeto de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto registrado. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4 e 5. ESTIMATIVA E QUANTIDADES

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para aquisição dos Gêneros Alimentícios para merenda escolar, foi estimado as quantidades com base no consumo histórico dos últimos anos, levando em consideração o número de alunos matriculados, conforme se verifica na planilha de memória de cálculo abaixo;

As quantidades estimadas dos itens baseiam-se na média de consumo de anos anteriores e estimativa de necessidade das novas demandas, sendo o estimado demonstrado na tabela a seguir, considerando a demanda da Rede Municipal de Ensino do Município. Esse aumento das quantidades acrescida foi levado em consideração para o cálculo das estimativas da nova licitação, sendo considerado necessário um aumento de aproximadamente 5 a 10% na quantidade a ser adquirida pela Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2025.

Além disso, foi levado em consideração o levantamento da distância entre a Secretaria de Educação e as Unidades Escolares, bem como, o número de alunos de cada uma delas, conforme tabela abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	DISTÂNCIA	Ensino municipal	Ensino médio
1. EMEF SENHOR BOM JESUS 2.	3. Praça dos Poderes Municipais - s/nº - Centro	200 metros	596	-o-
4. CMM PROF MARINA A D. BRANCO	5. Rua Santa Cruz - nº 01 - Centro	350 metros	76	-o-
6. EMEI MESTRA CHIQUINHA 7.	8. Avenida Jundiá - s/nº - Vila Nova	550 metros	171	-o-
9. EMEF NERCY AMELIA N. DAHER	10. Rua Aloizio de Azevedo - nº 100 - Vila Nova	800 metros	197	297
11. CCH PADRE AGOSTINHO DAMEN	12. Rua São Benedito - nº 28 - Vila Nova	850 metros	120	-o-
13. EMEF MARIA AP. BERALDO GALLO	14. Rua Carmo Vieira - nº 1200 - Jd. Bom Jesus	1,500 km	424	-o-
15. CMM BENEDITA AP. DOS SANTOS	16. Av. Alaor Viegas - nº 420 - Jardim Bom Jesus	1,500 km	180	-o-
17. EMEIF D. ALDERICO LAMBRECHTS	18. R. João Antônio Silva - nº 196 - Jd. Bom Jesus	1,700 km	125	-o-
19. EMEE VEREADOR LUIZ DA TUDICA	20. Estr. Morro Branco, - nº 502 - Morro Branco	2,300 km	14	-o-
21. EMEF RENATO T.	23. Rua Orlando Bucci - nº 71 -	5,300 km	543	348



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

BRITO PEDRO 22.	Parque Payol I			
24. EMEIF HORÁCIO DA ROCHA	25. Rua Orlando Bucci - nº 137 - Parque Payol I	5,300 km	112	-o-
26. CMM CAIO BRUNO GUARINO 27.	28. Rua Honorato Missé - nº 135 - Parque Payol I	5,600 km	169	-o-
29. EMEF PADRE CHICO	30. Rua Honorato Missé - s/n - Parque Payol I	5,600 km	685	-o-
31. EMEIF PAULINA KOCKX 32.	33. Rua João Porcino Oliveira - nº 20 - Green Hills	5,700 km	78	-o-
34. CMM AMIGO REAL	35. Rua Dercy Lourenço - nº 100 - Itaquara Park	5,300 km	113	-o-
36. EMEI CASA DA ESPERANÇA	37. Rua Dercy Lourenço - nº 110 - Itaquara Park	5,300 km	102	-o-
38. EMREIF B. PROCÓPIO MISSÉ 39.	40. Estrada Francisco Missé s/nº Ponunduva	15,600 km	40	-o-

Lote 01 – PERECÍVEIS

Item	Produto	Unidade	Quant. Total
01	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM CUBOS: PATINHO (IQF) Carne bovina patinho, em cubos, com no máximo 5% de gordura, congelada individualmente pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen); transportada e conservada em temperatura de -18°C com tolerância de até -12°C; com aspecto, cor, odor e sabor próprios; firme, consistente, não pegajosa, sem manchas esverdeadas e cristais de gelo; isenta de parasitas, cartilagens, ossos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alterações. Os cubos devem ser cortados em pedaços pequenos e uniformes (aprox. 3,5 x 2,5 x 2,5cm). Embalagem primaria deverá ser saco plástico transparente, atóxico e apropriado para alimentos; pesando 2 kg, com validade mínima de 10 meses na e fabricação não superior a 60 dias da data de entrega do produto; deve conter marca ou identificação do fabricante, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura e identificação do SIF/SISP/SIM/DIPOA. A embalagem secundaria deve ser em caixa de papelão devidamente lacrada, isenta de furos e rasgos.	KG	2.288
02	BOLINHO DE CARNE (IQF) carne moída formatada congelada de bovino com ora pro nobis (corte retirado de animais jovens. produto com aspeto próprio de carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio da carne), com no máximo 5 % de gordura, ingredientes 90 %carne bovina e 10 % ora pro nobis, congelado pelo sistema de congelamento rápido individual (IQF), o que evita a	KG	600



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	<p>formação de blocos no produto e dispensa a necessidade de descongelamento prévio do produto para consumo, preservando suas principais características: cor, textura e sabor, além de manter a segurança microbiológica. a embalagem se dá através de máquina multicabeçote, sem contato manual, o que reforça ainda mais a segurança alimentar. as embalagens são em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, atóxicos, apropriados para contato com alimento, resistentes ao transporte e armazenamento e litografada: identificação de lote, data de fabricação, validade e número de registro no SIF/DIPOA e o armazenamento.</p>		
03	<p>CARNE BOVINA MOÍDA PALETA (IQF) Carne bovina, paleta desossada, moída e congelada individualmente pelo sistema IQF (individually quick Frozen); transportada e conservada em temperatura -18 graus Celsius com tolerância de até -12 graus Celsius; contendo no máximo 10 % de gordura em 100 gramas, 3% de aponevroses, isenta de cartilagem, ossos tendões, nodos linfáticos, coágulos e qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alteração; com aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria, sem manchas esverdeadas e cristais de gelo. Embalagem primária plástica, termossoldada, atóxica apropriada para alimentos; pesando 2 kg, com validade mínima de 10 meses na data de entrega fabricação não superior a 60 dias da data de entrega do produto. Embalagem deve conter as seguintes informações: data de empacotamento, data de validade, número do lote, marca ou identificação do fabricante, número do registro no Ministério da Agricultura e identificação do SIF/DIPOA. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão devidamente lacrada isenta de furos e rasgos.</p>	KG	9.179
04	<p>CARNE DE PEIXE TIPO FILE DE TILÁPIA ISCAS Especificação: pescado file de tilápia, cortado no formato iscas, com tamanho entre 8 a 10 cm de comprimento, largura de 3 a 5 cm e peso por isca entre 25 a 35g; congelado individualmente pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen), com variação de peso de até 10% após o descongelamento; devendo apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, cristais de gelo, partes de pele, cartilagens, espinhos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. Transportado e conservado a uma temperatura inferior a -18 graus Celsius com tolerância de até -12 graus Celsius. Embalagem primária plástica, termossoldada, atóxica, transparente, resistente e flexível, apropriada para alimentos, isenta de furos e rasgos, contendo entre 01 e 02 kg, com validade mínima de 10 meses e fabricação não superior a 60 dias da entrega do produto. Embalagem deve conter as seguintes informações: data de empacotamento, data de validade, número do lote, marca ou identificação do fabricante, peso líquido, informações nutricionais, número do registro no Ministério da Agricultura e identificação do SIF/DIPOA. A embalagem secundária deve ser em caixa de papelão devidamente lacrada isenta de furos e rasgos.</p>	KG	364
05	<p>LINGUIÇA FRESCA TOSCANA: linguiça em gomos tipo toscana. Congelada. Linguiça tipo toscana, de primeira qualidade, inteira, sem ossos, limpa, pouca gordura, resfriada, embaladas a vácuo. Deverá apresentar-se livres de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar cor, aspecto, odor e sabor característico. Ausência de manchas esverdeadas. O produto deverá apresentar consistência firme, não amolecida e não pegajosa e possuir cor vermelha, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deverá apresentar ser rotulado de acordo com a Legislação vigente. A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, em sacos plásticos transparentes atóxicos, hermeticamente fechados, contendo de 5 a 10 kg cada embalagem de forma legível o nome do produto, peso, data do envase, data de validade e o número do sif ou sisp ou sisbi-poa. O produto deverá apresentar consistência firme, não amolecida e não pegajosa e possuir cor vermelha, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deverá apresentar ser rotulado de acordo com a legislação</p>	KG	5.975



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	vigente.		
06	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM ISCAS: PATINHO (IQF) Carne bovina patinho, em iscas, com no máximo 5% de gordura, congelada individualmente pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen); transportada e conservada em temperatura de -18°C com tolerância de até -12°C; com aspecto, cor, odor e sabor próprios; firme, consistente, não pegajosa, sem manchas esverdeadas e cristais de gelo; isenta de parasitas, cartilagens, ossos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alterações. As iscas devem ser cortadas em pedaços pequenos e uniformes (aprox. 5x1x1cm). Embalagem primaria deverá ser saco plástico transparente, atóxico e apropriado para alimentos; pesando 2 kg, com validade mínima de 10 meses na e fabricação não superior a 60 dias da data de entrega do produto; deve conter marca ou identificação do fabricante, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura e identificação do SIF/SISP/SIM/DIPOA. A embalagem secundaria deve ser em caixa de papelão devidamente lacrada isenta de furos e rasgos.	KG	1.409
07	CARNE DE FRANGO – FILE DE FRANGO EM ISCAS Carne de peito de frango sem pele e sem osso in natura, cortada em iscas, obtido a partir de aves sadias, abatidas sob previa inspeção sanitárias; congeladas individualmente pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen), transportada e conservada em temperatura de -18°C com tolerância de até -12°C; com aspecto, cor, odor e sabor próprios; sem cristais de gelo não poderá conter cartilagem, tendões ou fragmentos de ossos; livre de parasitas e de qualquer substancia que possa alterá-la ou encobri alterações. Embalagem primaria saco plástico atóxico, transparente, resistente, apropriado para alimentos, hermeticamente lacrada, isenta de furos e rasgos, com capacidade para 1 kg ou 2 kg. Suas condições deverão atender a legislação vigente. Deverão estar impressos na embalagem identificação do fabricante, do produto, marca, data de fabricação e data de validade mínima de 10 meses na data de entrega; número do registro no Ministério da Agricultura e identificação do SIF/SISP/SIM/DIPOA. Não poderá conter cartilagem, tendões ou fragmentos de ossos. Data de fabricação do produto não deverá ser superior a 60 dias da entrega do produto. A embalagem secundaria deve ser em caixa de papelão devidamente lacrada, isenta de furos e rasgos.	KG	11.325
08	CARNE DE FRANGO TIPO SASSAMI (IQF) Carne de frango tipo sassami, cru, obtido a partir de aves sadias, abatidas sob previa inspeção sanitárias; congelado individualmente pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen), sem pele e sem osso; sem adição de sal, temperos e outras substâncias; sem cristais de gelo isenta de parasitas, sujidades, cartilagens e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alterações; transportada e conservada em temperatura de -18°C com tolerância de até -12°C; com aspecto, cor, sabor e odor próprios. Embalagem primaria deve ser saco plástico transparente, atóxico, apropriado para alimentos, hermeticamente fechada, isenta de furos e rasgos, com capacidade para 1 kg; com validade mínima de 10 meses e fabricação não superior a 60 dias da entrega do produto; contendo número do lote, marca ou identificação do fabricante, número do registro no Ministério da Agricultura e identificação do SIF/SISP/SIM/DIPOA. Não poderá conter cartilagem, tendões ou fragmentos de ossos. Data de fabricação do produto não deverá ser superior a 60 dias da entrega do produto. A embalagem secundaria deve ser em caixa de papelão devidamente lacrada isenta de furos e rasgos.	KG	4.000
09	ALMÔNDEGA CARNE DE FRANGO IQF 15 A 25G: cortes de peito de frango e coxa e sobre coxa. Contendo somente carne de frango, água, enriquecida com oraprónobis. Manipulado em condições higiênicas, proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser submetida a processo de congelamento IQF, de acordo com a legislação vigente em pacotes de 1 a 5 kg.	KG	600
10	SALSICHA TIPO HOT-DOG: salciha tipo hot dog congelada, com cerca de 40 a 50g a	KG	7.835



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	<p>unidade, sem pimenta e sem glutamato monossodico, com registro no SIF, SISP ou sim. Embalagem primaria à vácuo lacrada com peso padronizado de 01 a 04 kg. Embalagem secundaria: caixa de papelão integra e lacrada, com peso entre 10 e 20 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária conservação: congelado -12°C ou mais frio. Validade de 05 meses da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.</p>		
--	--	--	--

Lote 02 – ESTOCÁVEIS

Item	Produto	Unidade	Quant. Total
01	AÇÚCAR REFINADO - Especificações: acondicionados em sacos de polietileno com 1 kg, obtido da cana, com aspecto, cor e cheiro próprio ao produto, sabor doce, umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação (nta – 52/53 – decreto 12.486 de 20/10/1978 e a resolução rdc nº 271 de 22/09/2005).	Pct de 1kg	16.124
02	AMIDO DE MILHO EM PÓ, TIPO MAISENA - Especificações: Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto com peso líquido de 500g e com prazo de validade.	Pct de 500g	1.966
03	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 – Especificações: grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 5kg e prazo de validade.	Pct de 5kg	8.050
04	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – Especificações: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja e pode conter leite, cevada, aveia, centeio, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha-de-caju, castanha-do-pará e coco. Contém glúten, peso líquido mínimo de 300 gr.	Pct de 300g	22.380
05	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, leite integral em pó, sal, manteiga, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja, leite e pode conter cevada, aveia, centeio, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha-de-caju, castanha-do-pará e coco. Contém lactose. Contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 248 gr.	Pct de 248g	14.000
06	BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER - Especificações: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, regulador de acidez fosfato tribásico de cálcio e aromatizante. Alérgicos: contém derivados de trigo, cevada e pode conter soja, leite, aveia, centeio, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha-de-caju, castanha-do-pará e coco. Contém glúten, peso líquido mínimo de 300 gr.	Pct de 300g	11.900
07	CHOCOLATE EM PÓ 33% CACAU - Especificações: Açúcar e cacau em pó. embalagem o produto é embalado em sacos metalizados PET -PE, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada.	Pct de 1kg	6.000
08	CLORIFICO EM PÓ – Especificações: produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico	Pct de 500g	2.100



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho com prazo de validade		
09	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL TIPO 1 – Especificações: Elaborada com grão de trigo selecionados e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, contendo um 1kg.	Pct de 1kg	4.400
10	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Especificações: Classe cores, Grupo 1, Tipo 1, comum. Grãos inteiros. Embalagem plástica contendo 1kg.	Pct de 1kg	17.500
11	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Especificações: Grupo 1, Classe Preto, Tipo 1; Novo; Constituído de Grãos Inteiros e Saos; pacote 1 kg	Pct de 1kg	5.400
12	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - Especificações: Embalagem: potes com 250g. Com embalagem primária. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente.	Potes com 250g	2.610
13	FUBÁ DE MILHO – Especificações: amarelo composto por milho transgênico, desgerminado, moído e classificado, enriquecido com ferro e ácido fólico, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 500gr.	Pct de 500g	18.496
14	FLOCOS MÉDIOS DE AVEIA - Especificações: Aveia laminada em flocos grossos. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Pct com 170g	2.310
15	FLOCOS DE MILHO - Flocos de milho ingredientes: milho transgênico, extrato de malte, sal, ferro reduzido, vitamina B1, vitamina B12 e vitamina B6 e ácido fólico Caixa contendo no mínimo 240gr.	Pct 240g	2.700
16	FARINHA DE MILHO AMARELA – farinha de milho amarela em embalagem própria, conforme legislação vigente, embalagem de 500g	Pct 500g	4.000
17	LEITE UHT INTEGRAL - Especificações: Leite UHT Integral. A bebida deve ser preparada com ingredientes são e limpos e de 1ª qualidade. Embalagem 1 Litro.	Emb tetra park c/ 1 lt	68.550
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - Especificações: Embalado em latas ou sachê com aproximadamente 400 gramas. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente.	Pct 400g	9.500
19	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Especificações: Embalado em latas ou sachê com aproximadamente 400 gramas. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente.	Pct 400g	1.000
20	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA - Especificações: Com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, são e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g.	Pct com 500g	6.000
21	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - Especificações: Com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, são e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g.	Pct com 500g	32.900
22	MILHO VERDE EM CONSERVA - Especificações: produto resultante do cozimento de grãos de milho imersos em líquido de cobertura, processado por tecnologia adequada. composição: milho, água e sal. não contém glúten.	Lata de 1.7kg(drenado)	600



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

23	MILHO PARA PIPOCA - Especificações: Tipo I, pacote de 400 gr., não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.	Pct 400g	1.600
24	MOLHO DE TOMATE - Especificações: Molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e/ou açúcar. Embalagem: em latas, saches ou tetrapack de 2 kg em perfeitas condições, de acordo com a legislação vigente (sem perfurações, descamações e amassos).	Sachê 2kg	7.936
25	OLEO DE SOJA COMESTIVEL – Embalagem plástica de 900ml, que deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos.	Frasco 900ml	3.000
26	PATÊ DE ATUM: composto por: no mínimo atum, óleo vegetal, água amido, vinagre, sal, açúcar, ovos e outros ingredientes que não caracterizem o produto. O produto deverá ser isento de glutamato monossódico. Embalagem primária deverá ser em pouch laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com etiqueta autoadesiva, contendo no mínimo de 500 g. Cada. Validade mínima de 15 meses. Valor nutricional na porção de 12 g: proteína mínimo de 1g e carboidrato máximo de 1,2 g. Produto deverá ser armazenado em temperatura ambiente e não necessitar de refrigeração	Pct de 1kg	2.000
27	PÓ DE CAFÉ - café em pó - Torrado e moído, selo da ABIC, 100% café arábica, bebida dura, torração média, com fragrância do pó acima de 6,5, e aroma acima de 7,1. Embalagem à vácuo de 500 gramas. O produto deverá ser certificado pela associação brasileira da indústria do café, e deverá apresentar o certificado e o relatório de análise sensorial juntamente com a proposta.	Pct 500g	5.200
28	PATÊ DE FRANGO - composto por no mínimo por: Frango desfiado, óleo vegetal, água, amido, vinagre, sal, açúcar, ovo e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser isento de glutamato monossódico e pimenta. Embalagem primária deverá ser em pouch laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com etiqueta autoadesiva. Contendo de mínimo de 500g. Validade mínima de 15 meses. Valor nutricional na porção de 12g: proteína mínimo de 1g e carboidrato máximo de 1,2g	Pct de 1kg	2.000
29	SAL REFINADO IODADO – Especificações: próprio para consumo doméstico, embalagem plástica de 1kg. O sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo com o preconizado pelas regulamentações da Anvisa, para o consumo humano, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade.	Pct de 1kg	4.460
30	SUCO NATURAL CONCENTRADO NOS SABORES: CAJÚ, GOIABA, PÊSSEGO, MARACUJÁ E UVA - Especificações: o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de fruta, natural, isento de corantes artificiais e conservantes. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação. Embalagens de 500ml. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara e indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. O produto deverá estar em conformidade com as Resoluções, Portarias e Instruções Normativas referentes ao padrão de qualidade do mesmo.	Garrafa com 500ml	15.150
31	VINAGRE DE VINHO BRANCO OU TINTO - Especificações: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750 ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente	Frasco com 750ml	8.742



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Lote 03 – PADARIA E LATICÍNIOS

Item	Produto	Unidade	Quant. Total
01	BOLINHO INDIVIDUAL 40G – SABORES DIVERSOS - Especificações: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.	40G	88.100
02	MANTEIGA 500G - Especificações: Embalagem de 500g, Produto obtido do creme de leite(nata), padronizado pasteurizado, maturado, corante natural e contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura Pecuária e Abastecimento. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	500G	466
03	MARGARINA 500G - Especificações: No mínimo 80% de Lipídeos, sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	Pote 500g	255
04	PÃO DE QUEIJO - PÃO DE QUEIJO ASSADO E CONGELADO DE 15 Á 18 GRAMAS: Ingredientes: Fécula de mandioca, água, ovos, margarina, queijo minas, queijo parmesão, queijo provolone e sal. Alérgicos: contém ovo e derivado de leite. Não contém glúten- contém lactose. Informação nutricional Porção de 15g - 1 unidade, Valor Energético 39 kcal, Carboidratos 5g, Proteínas 0,75g, Gorduras Totais 1,8g, Gorduras Saturadas 0,83g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Sódio 20mg. Prazo de validade: 180 dias, sob condições de armazenamento à -18°C. Peso líquido por pacote devera ser de 1 a 2 kg. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços	Pct com 1kg	2.000
05	COOKIES INTEGRAL DE CACAU E AVELÃ INDIVIDUAL: Com os valores nutricionais para 40g do produto a partir de: Valor energético 161 kcal = 676 kJ = 8% Carboidratos 22 g = 7% Proteínas 3,2 g = 4% Gorduras totais 6.7 g = 12% Gorduras saturadas 1,1 g = 5% Gorduras trans 0 g = ** Fibra alimentar 5,0 g = 20% Sódio 130 mg = 5% Embalagem primária: Sachês individuais contendo 2 unidade totalizando 40g do produto. Embalagem secundária: Display com 12 unidades de 40g cada. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 meses	40G	20.100
06	BISCOITO DE CACAU MULTIGRÃOS contendo: Mix de semente e grãos (chia em grãos, linhaça marrom, quinoa em grãos), farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar demerara, cacau alcalino em pó, gordura de palma, amido de milho, fibra de celulose, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, aromatizantes, emulsificantes goma xantana e lecitina de girassol, antioxidante natural tocoferol. Com a seguinte informação nutricional para uma porção de 30g do produto: Valor energético- 118 Kcal Carboidrato- 18 g Proteína- 1,6g Gorduras Totais: 4,4g Gorduras Saturadas- 1,6g Gorduras trans- 0 g Fibra Alimentar- 2,5g Sódio: 49 mg EMBALAGEM individual contendo 40 g cada TIPO DE EMBALAGEM filme (BOPP Mate + BOPP metalizado)	40G	20.100



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

07	ROSQUINHA INTEGRAL DE MORANGO farinha de arroz integral, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar mascavo, açúcar demerara, gordura de palma, mandioca desidratada, flocos de arroz, polidextrose, morango desidratado em pó, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aroma idêntico ao natural de morango, emulsificantes lecitina de girassol e goma xantana. Com a seguinte informação nutricional para 30 g do produto: Valor energético- 113 Kcal Carboidrato- 20 g Proteína- 1,4 g Gorduras Totais: 3,0 g Gorduras Saturadas- 1,3g Gorduras trans- 0 g Fibra Alimentar- 1,3 g Sódio: 24 mg Embalagem individual contendo 30 g cada.	30G	20.100
08	PÃO DOCE TIPO HOT DOG 50G - Especificações: Tipo Hot Dog. Contém Glúten Com peso de aproximadamente 50 gramas a unidade, pacote com 1kg.	Pct com 1 KG	15.113
09	REQUEIJÃO CREMOSO - Especificações: produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	Pote 200g	5.240

Lote 04 – HORTI-FRUTIGRANJEIROS

Item	Produto	Unidade	Quant. Total
01	ABACAXI PÉROLA - Especificações: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofos e partes podres.	kg	6.444
02	ABÓBORA CABOTIÁ/JAPONESA - Especificações: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estará livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	kg	11.822
03	ABOBRINHA - Especificações: firme, ter atingido o grau máximo de tamanho, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	kg	10.714
04	ACELGA - Especificações: Acelga. Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1.492
05	AGRIÃO - Especificações: em maço, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado do sol.	kg	851
06	ALFACE - Especificações: sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. nada que altere a sua conformação e	kg	5.965



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	aparência típica as verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãs, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos.		
07	ALHO - Especificações: de boa qualidade, embalado preferencialmente sacos de 01 quilo. produto de elevada qualidade suficientemente desenvolvido, devem apresentar aroma, sabor típico da espécie, coloração uniforme. não devem conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	kg	882
08	BANANA NANICA - Especificações: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	21.939
09	BANANA PRATA - Especificações: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	18.708
10	BATATA INGLESA - Especificações: Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	kg	41.334
11	BETERRABA - Especificações: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofos e partes podres	kg	7.071
12	BRÓCOLIS - Especificações: Brócolis de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	6.428
13	CAQUI UNIDADE - Especificações: de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	unidade	12.060
14	CEBOLA - Especificações: Cebola de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	kg	1.761
15	CENOURA - Especificações: De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida	kg	22.442
16	CHUCHU - Especificações: Chuchu de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido.	kg	21.756
17	COENTRO - Especificações: extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em	kg	853



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.		
18	COUVE - Especificações: Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	kg	2.983
19	COUVE FLOR - Especificações: De primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	818
20	GOIABA VERMELHA - Especificações: Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	3.741
21	LARANJA PERA – UNIDADE - Especificações: O Laranja pêra de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	unidade	24.120
22	MAÇÃ NACIONAL FUJI OU GALA - Especificações: Maçã fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	22.449
23	MANDIOQUINHA - Especificações: de primeira, sem rama, sem terra, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência.	kg	15.594
24	MANGA HADEM/PALMER/TOMMY ATKINS - Especificações: livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	10.966
25	MAMÃO FORMOSA - Especificações: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	5.274
26	MANJERICÃO - Especificações: fresco utilizado para tempero ou condimento. maços com galhos firmes, fresco, sem folhas amarelas ou com flores; amarrado com barbante ou palha; qualidade ideal para consumo imediato.	kg	542
27	MELANCIA - Especificações: Melancia graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no	kg	12.236



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.		
28	MELÃO AMARELO - Especificações: características gerais: liso com polpa succulenta, intacta, compacta, firme, de boa qualidade, bem desenvolvidos e maduros, com formato oval, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. de colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	kg	6.202
29	MEXERICA - Especificações: de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	kg	11.224
30	ORÉGANO - Especificações: orégano, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, com coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado.	kg	552
31	OVO DE GALINHA – GRANDE - Especificações: Ovo de galinha, fresco, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras e totalmente intactos. Deverão ser de tamanho GRANDE com peso aceitável de 60 a 65g.	dúzia	15.590
32	PÊRA NACIONAL - Especificações: Pêra fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	11.224
33	PIMENTÃO - Especificações: tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	936
34	REPOLHO - Especificações: Repolho verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	kg	2.983
35	SALSA - Especificações: devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, maço de no mínimo 100g, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1.761
36	TOMATE - Especificações: Tomate tipo salada tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	18.801
37	VAGEM - Especificações: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica.	kg	7.739



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

A solução foi estimada considerando a entrega de ponto a ponto dos insumos em todas as escolas do Município c/c o **número total de alunos matriculados até julho/2024**, com oferecimento da merenda escolar diariamente para cada um deles, acrescido de 1 (uma) repetição.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de insumos perecíveis, estocáveis, hortifrutigranjeiros e padaria/laticínios a serem utilizados na merenda escolar, pelo período de 200 dias letivos, com entrega a ponto a ponto em veículos apropriados. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da detentora e demais especificidades do objeto.

Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório para Registro de Preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

Solução 1 – proposta é a empresa para especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de insumos perecíveis, estocáveis, hortifrutigranjeiros e padaria/laticínios a serem utilizados na merenda escolar, pelo período de 200 dias letivos, com entrega a ponto a ponto em veículos apropriados, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Solução 2 – proposta é a aquisição de insumos para o preparo da merenda escolar.

Solução 3 – contratação de empresa para todo o preparo e fornecimento das merendas.

A solução 2, não é adequada para o Município considerando a falta de local adequado para o armazenamento dos insumos e consequentemente o transporte dos mesmos.

Já a solução 3, também não é adequada, pois atualmente o Município tem estrutura funcional e estrutural para o preparo dos insumos nas escolas.

Sendo assim, após analisar a descrição da necessidade, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, as análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada nas escolas da rede de ensino que conta com uma estrutura física e recursos humanos para armazenagem de gêneros alimentícios e manuseio/preparo de refeições seja adequada identificada como “Solução 1” no tópico acima “ empresa para especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de insumos perecíveis, estocáveis, hortifrutigranjeiros e padaria/laticínios a serem utilizados na merenda escolar, pelo período de 200 dias letivos, com entrega a ponto a ponto em veículos apropriados, por meio do Sistema de Registro de Preços”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada em lotes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS -

Com a presente contratação deseja-se contratar prestação de serviços para aquisição de insumos para o uso da merenda escolar com padrão de qualidade necessária para melhor atendimento dos alunos. Espera-se melhorar a qualidade nutricional dos estudantes da rede conseqüentemente a melhoria no desempenho escolar.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do objeto da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Pirapora do Bom Jesus, 30 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

CISISLAINE DA SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Educação

CPF nº 259.992.788-54

NIVALDINA ALVES VIEGAS

CPF nº 096.535.378-81



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

41. 1-) **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PERECÍVEIS, ESTOCÁVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PADARIA/LATÍCÍNIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS, COM ENTREGA A PONTO A PONTO EM VEÍCULOS APROPRIADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

42.

2-) **JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação. A clientela desta Secretaria Municipal de Educação é composta principalmente por crianças amparadas em creches e alunos da educação básica, ensino fundamental e ensino médio, todas beneficiárias da merenda escolar. A Secretaria Municipal de Educação não possui frota própria para o transporte dos produtos alimentícios que compõem a alimentação Escolar, tal como também não possui estoque central para armazenamento e distribuição desses produtos, razão pela qual necessita contratar pessoa jurídica especializada para prestar esse serviço com qualidade e bom preço, estando ela sujeita a acompanhamento e fiscalização desta Secretaria. O êxito no processo educacional é também dependente da qualidade dos produtos ofertados na Merenda Escolar a todas as crianças da rede municipal de educação. Os resultados a serem alcançados será a formação de crianças saudáveis e de alunos com bom aproveitamento educacional e sua manutenção na escola, reduzindo a exposição dessas crianças a situação de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais. Que as crianças das escolas vençam essa etapa com melhor qualidade de vida e venham a concluir com aproveitamento as etapas e ciclos de ensino com o menor número possível de evasão escolar. As quantidades solicitadas foram baseadas no consumo per capita de cada aluno, levando em consideração as porções de cada alimento e a quantidade de dias a ser utilizados pelos comensais. Foram utilizados o número de alunos nesse levando-se como base o ano letivo de 2024 (janeiro/julho), que atualmente temos quantitativo de 4.390 (quatro mil, trezentos e noventa) alunos, ainda levando-se em consideração nova matrículas, transferências ou abandonos.

3-) **DAS QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:**

Lote 01 – PERECÍVEIS

Item	Produto	Unidade	Quant. Total
01	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM CUBOS: PATINHO (IQF) Carne bovina patinho, em cubos, com no máximo 5% de gordura, congelada individualmente pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen); transportada e conservada em temperatura de -18°C com tolerância de até -12°C; com aspecto, cor, odor e sabor próprios; firme, consistente, não pegajosa, sem manchas esverdeadas e cristais de gelo; isenta de parasitas, cartilagens, ossos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alterações. Os cubos devem ser cortados em pedaços pequenos e uniformes (aprox. 3,5 x 2,5 x 2,5cm). Embalagem primária deverá ser saco plástico transparente, atóxico e apropriado para alimentos; pesando 2 kg, com validade mínima de 10 meses na fabricação não superior a 60 dias da data de entrega do produto; deve conter marca ou identificação do fabricante, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura e identificação do SIF/SISP/SIM/DIPOA. A embalagem secundária deve ser em caixa de papelão devidamente lacrada, isenta de furos e rasgos.	KG	2.288
02	BOLINHO DE CARNE (IQF) carne moída formatada congelada de bovino com ora pro nobis (corte retirado de animais jovens. produto com aspeto próprio	KG	600



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	de carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio da carne), com no máximo 5 % de gordura, ingredientes 90 % carne bovina e 10 % ora pro nobis, congelado pelo sistema de congelamento rápido individual (IQF), o que evita a formação de blocos no produto e dispensa a necessidade de descongelamento prévio do produto para consumo, preservando suas principais características: cor, textura e sabor, além de manter a segurança microbiológica. a embalagem se dá através de máquina multicabeçote, sem contato manual, o que reforça ainda mais a segurança alimentar. as embalagens são em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, atóxicos, apropriados para contato com alimento, resistentes ao transporte e armazenamento e litografada: identificação de lote, data de fabricação, validade e número de registo no SIF/DIPOA e o armazenamento.		
03	CARNE BOVINA MOÍDA PALETA (IQF) Carne bovina, paleta desossada, moída e congelada individualmente pelo sistema IQF (individually quick Frozen); transportada e conservada em temperatura -18 graus Celsius com tolerância de até -12 graus Celsius; contendo no máximo 10 % de gordura em 100 gramas, 3% de aponevroses, isenta de cartilagem, ossos tendões, nodos linfáticos, coágulos e qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alteração; com aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria, sem manchas esverdeadas e cristais de gelo. Embalagem primária plástica, termossoldada, atóxica apropriada para alimentos; pesando 2 kg, com validade mínima de 10 meses na data de entrega fabricação não superior a 60 dias da data de entrega do produto. Embalagem deve conter as seguintes informações: data de empacotamento, data de validade, número do lote, marca ou identificação do fabricante, número do registo no Ministério da Agricultura e identificação do SIF/DIPOA. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão devidamente lacrada isenta de furos e rasgos.	KG	9.179
04	CARNE DE PEIXE TIPO FILE DE TILÁPIA ISCAS Especificação: pescado file de tilápia, cortado no formato iscas, com tamanho entre 8 a 10 cm de comprimento, largura de 3 a 5 cm e peso por isca entre 25 a 35g; congelado individualmente pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen), com variação de peso de até 10% após o descongelamento; devendo apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, cristais de gelo, partes de pele, cartilagens, espinhos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. Transportado e conservado a uma temperatura inferior a -18 graus Celsius com tolerância de até -12 graus Celsius. Embalagem primária plástica, termossoldada, atóxica, transparente, resistente e flexível, apropriada para alimentos, isenta de furos e rasgos, contendo entre 01 e 02 kg, com validade mínima de 10 meses e fabricação não superior a 60 dias da entrega do produto. Embalagem deve conter as seguintes informações: data de empacotamento, data de validade, número do lote, marca ou identificação do fabricante, peso líquido, informações nutricionais, número do registo no Ministério da Agricultura e identificação do SIF/DIPOA. A embalagem secundária deve ser em caixa de papelão devidamente lacrada isenta de furos e rasgos.	KG	364
05	LINGUIÇA FRESCA TOSCANA: linguiça em gomos tipo toscana. Congelada. Linguiça tipo toscana, de primeira qualidade, inteira, sem ossos, limpa, pouca gordura, resfriada, embaladas a vácuo. Deverá apresentar-se livres de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar cor, aspecto, odor e sabor característico. Ausência de manchas esverdeadas. O produto deverá apresentar consistência firme, não amolecida e não pegajosa e possuir cor vermelha, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deverá apresentar ser rotulado de acordo com a Legislação vigente. A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, em sacos plásticos transparentes atóxicos, hermeticamente fechados,	KG	5.975



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	contendo de 5 a 10 kg cada embalagem de forma legível o nome do produto, peso, data do envase, data de validade e o número do sif ou sisp ou sisbi-poa. O produto deverá apresentar consistência firme, não amolecida e não pegajosa e possuir cor vermelha, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deverá apresentar ser rotulado de acordo com a legislação vigente.		
06	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM ISCAS: PATINHO (IQF) Carne bovina patinho, em iscas, com no máximo 5% de gordura, congelada individualmente pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen); transportada e conservada em temperatura de -18°C com tolerância de até -12°C; com aspecto, cor, odor e sabor próprios; firme, consistente, não pegajosa, sem manchas esverdeadas e cristais de gelo; isenta de parasitas, cartilagens, ossos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alterações. As iscas devem ser cortadas em pedaços pequenos e uniformes (aprox. 5x1x1cm). Embalagem primaria deverá ser saco plástico transparente, atóxico e apropriado para alimentos; pesando 2 kg, com validade mínima de 10 meses na e fabricação não superior a 60 dias da data de entrega do produto; deve conter marca ou identificação do fabricante, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura e identificação do SIF/SISP/SIM/DIPOA. A embalagem secundaria deve ser em caixa de papelão devidamente lacrada isenta de furos e rasgos.	KG	1.409
07	CARNE DE FRANGO – FILE DE FRANGO EM ISCAS Carne de peito de frango sem pele e sem osso in natura, cortada em iscas, obtido a partir de aves sadias, abatidas sob previa inspeção sanitárias; congeladas individualmente pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen), transportada e conservada em temperatura de -18°C com tolerância de até -12°C; com aspecto, cor, odor e sabor próprios; sem cristais de gelo não poderá conter cartilagem, tendões ou fragmentos de ossos; livre de parasitas e de qualquer substancia que possa alterá-la ou encobri alterações. Embalagem primaria saco plástico atóxico, transparente, resistente, apropriado para alimentos, hermeticamente lacrada, isenta de furos e rasgos, com capacidade para 1 kg ou 2 kg. Suas condições deverão atender a legislação vigente. Deverão estar impressos na embalagem identificação do fabricante, do produto, marca, data de fabricação e data de validade mínima de 10 meses na data de entrega; número do registro no Ministério da Agricultura e identificação do SIF/SISP/SIM/DIPOA. Não poderá conter cartilagem, tendões ou fragmentos de ossos. Data de fabricação do produto não deverá ser superior a 60 dias da entrega do produto. A embalagem secundaria deve ser em caixa de papelão devidamente lacrada, isenta de furos e rasgos.	KG	11.325
08	CARNE DE FRANGO TIPO SASSAMI (IQF) Carne de frango tipo sassami, cru, obtido a partir de aves sadias, abatidas sob previa inspeção sanitárias; congelado individualmente pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen), sem pele e sem osso; sem adição de sal, temperos e outras substâncias; sem cristais de gelo isenta de parasitas, sujidades, cartilagens e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alterações; transportada e conservada em temperatura de -18°C com tolerância de até -12°C; com aspecto, cor, sabor e odor próprios. Embalagem primaria deve ser saco plástico transparente, atóxico, apropriado para alimentos, hermeticamente fechada, isenta de furos e rasgos, com capacidade para 1 kg; com validade mínima de 10 meses e fabricação não superior a 60 dias da entrega do produto; contendo número do lote, marca ou identificação do fabricante, número do registro no Ministério da Agricultura e identificação do SIF/SISP/SIM/DIPOA. Não poderá conter cartilagem, tendões ou fragmentos de ossos. Data de fabricação do produto não deverá ser superior a 60 dias da entrega do produto. A embalagem secundaria deve ser em caixa de papelão devidamente lacrada isenta de furos e rasgos.	KG	4.000



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

09	ALMÔNDEGA CARNE E DE FRANGO IQF 15 A 25G: cortes de peito de frango e coxa e sobre coxa. Contendo somente carne de frango, água, enriquecida com oraprónobis. Manipulado em condições higiênicas, proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser submetida a processo de congelamento IQF, de acordo com a legislação vigente em pacotes de 1 a 5 kg.	KG	600
10	SALSICHA TIPO HOT-DOG: salsicha tipo hot dog congelada, com cerca de 40 a 50g a unidade, sem pimenta e sem glutamato monossódico, com registro no SIF, SISP ou sim. Embalagem primária à vácuo, lacrada com peso padronizado de 01 a 04 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão íntegra e lacrada, com peso entre 10 e 20 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária conservação: congelado -12°C ou mais frio. Validade de 05 meses da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.	KG	7.835

Lote 02 – ESTOCÁVEIS

Item	Produto	Unidade	Quant. Total
01	AÇÚCAR REFINADO - Especificações: acondicionados em sacos de polietileno com 1 kg, obtido da cana, com aspecto, cor e cheiro próprio ao produto, sabor doce, umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação (nta – 52/53 – decreto 12.486 de 20/10/1978 e a resolução rdc nº 271 de 22/09/2005).	Pct de 1kg	16.124
02	AMIDO DE MILHO EM PÓ, TIPO MAISENA - Especificações: Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto com peso líquido de 500g e com prazo de validade.	Pct de 500g	1.966
03	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 – Especificações: grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 5kg e prazo de validade.	Pct de 5kg	8.050
04	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – Especificações: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja e pode conter leite, cevada, aveia, centeio, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha-de-caju, castanha-do-pará e coco. Contém glúten, peso líquido mínimo de 300 gr.	Pct de 300g	22.380
05	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, leite íntegral em pó, sal, manteiga, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja, leite e pode conter cevada, aveia, centeio, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha-de-caju, castanha-do-pará e coco. Contém lactose. Contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 248 gr.	Pct de 248g	14.000
06	BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER - Especificações: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, regulador	Pct de 300g	11.900



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	de acidez fosfato tribásico de cálcio e aromatizante. Alérgicos: contém derivados de trigo, cevada e pode conter soja, leite, aveia, centeio, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha-de-caju, castanha-do-pará e coco. Contém glúten, peso líquido mínimo de 300 gr.		
07	CHOCOLATE EM PÓ 33% CACAU - Especificações: Açúcar e cacau em pó. embalagem o produto é embalado em sacos metalizados PET -PE, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada.	Pct de 1kg	6.000
08	CLORIFICO EM PÓ – Especificações: produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho com prazo de validade	Pct de 500g	2.100
09	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL TIPO 1 – Especificações: Elaborada com grão de trigo selecionados e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, contendo um 1kg.	Pct de 1kg	4.400
10	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Especificações: Classe cores, Grupo 1, Tipo 1, comum. Grãos inteiros. Embalagem plástica contendo 1kg.	Pct de 1kg	17.500
11	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Especificações: Grupo 1, Classe Preto, Tipo 1; Novo; Constituído de Grãos Inteiros e Sãos; pacote 1 kg	Pct de 1kg	5.400
12	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - Especificações: Embalagem: potes com 250g. Com embalagem primária. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente.	Potes com 250g	2.610
13	FUBÁ DE MILHO – Especificações: amarelo composto por milho transgênico, desgerminado, moído e classificado, enriquecido com ferro e ácido fólico, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 500gr.	Pct de 500g	18.496
14	FLOCOS MÉDIOS DE AVEIA - Especificações: Aveia laminada em flocos grossos. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Pct com 170g	2.310
15	FLOCOS DE MILHO - Flocos de milho ingredientes: milho transgênico, extrato de malte, sal, ferro reduzido, vitamina B1, vitamina B12 e vitamina B6 e ácido fólico Caixa contendo no mínimo 240gr.	Pct 240g	2.700
16	FARINHA DE MILHO AMARELA – farinha de milho amarela em embalagem própria, conforme legislação vigente, embalagem de 500g	Pct 500g	4.000
17	LEITE UHT INTEGRAL - Especificações: Leite UHT Integral. A bebida deve ser preparada com ingredientes sãos e limpos e de 1ª qualidade. Embalagem 1 Litro.	Emb tetra park c/ 1 lt	68.550
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - Especificações: Embalado em latas ou sachê com aproximadamente 400 gramas. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente.	Pct 400g	9.500
19	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Especificações: Embalado em latas ou sachê com aproximadamente 400 gramas. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente.	Pct 400g	1.000
20	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA - Especificações: Com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de	Pct com 500g	6.000



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g.		
21	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - Especificações: Com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g.	Pct com 500g	32.900
22	MILHO VERDE EM CONSERVA - Especificações: produto resultante do cozimento de grãos de milho imersos em líquido de cobertura, processado por tecnologia adequada. composição: milho, água e sal. não contém glúten.	Lata de 1.7kg(drenado)	600
23	MILHO PARA PIPOCA - Especificações: Tipo 1, pacote de 400 gr., não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.	Pct 400g	1.600
24	MOLHO DE TOMATE - Especificações: Molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e/ou açúcar. Embalagem: em latas, saches ou tetrapack de 2 kg em perfeitas condições, de acordo com a legislação vigente (sem perfurações, descamações e amassos).	Sachê 2kg	7.936
25	OLEO DE SOJA COMESTIVEL – Embalagem plástica de 900ml, que deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos.	Frasco 900ml	3.000
26	PATÊ DE ATUM: composto por: no mínimo atum, óleo vegetal, água amido, vinagre, sal, açúcar, ovos e outros ingredientes que não caracterizem o produto. O produto deverá ser isento de glutamato monossódico. Embalagem primária deverá ser em pouch laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com etiqueta autoadesiva, contendo no mínimo de 500 g. Cada. Validade mínima de 15 meses. Valor nutricional na porção de 12 g: proteína mínimo de 1g e carboidrato máximo de 1,2 g. Produto deverá ser armazenado em temperatura ambiente e não necessitar de refrigeração	Pct de 1kg	2.000
27	PÓ DE CAFÉ - café em pó - Torrado e moído, selo da ABIC, 100% café arábica, bebida dura, torração média, com fragrância do pó acima de 6,5, e aroma acima de 7,1. Embalagem à vácuo de 500 gramas. O produto deverá ser certificado pela associação brasileira da indústria do café, e deverá apresentar o certificado e o relatório de análise sensorial juntamente com a proposta.	Pct 500g	5.200
28	PATÊ DE FRANGO - composto por no mínimo por: Frango desfiado, óleo vegetal, água, amido, vinagre, sal, açúcar, ovo e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser isento de glutamato monossódico e pimenta. Embalagem primária deverá ser em pouch laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com etiqueta autoadesiva. Contendo de mínimo de 500g. Validade mínima de 15 meses. Valor nutricional na porção de 12g: proteína mínimo de 1g e carboidrato máximo de 1,2g	Pct de 1kg	2.000
29	SAL REFINADO IODADO – Especificações: próprio para consumo doméstico, embalagem plástico, de 1kg. O sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo com o preconizado pelas regulamentações da Anvisa, para o consumo humano, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade.	Pct de 1kg	4.460
30	SUCO NATURAL CONCENTRADO NOS SABORES: CAJÚ, GOIABA, PÊSSEGO, MARACUJÁ E UVA - Especificações: o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de fruta, natural, isento de corantes artificiais e conservantes. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação. Embalagens de 500ml. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com	Garrafa com 500ml	15.150



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. O produto deverá estar em conformidade com as Resoluções, Portarias e Instruções Normativas referentes ao padrão de qualidade do mesmo.		
31	VINAGRE DE VINHO BRANCO OU TINTO - Especificações: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750 ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente	Frasco com 750ml	8.742

Lote 03 – PADARIA E LATICÍNIOS

Item	Produto	Unidade	Quant. Total
01	BOLINHO INDIVIDUAL 40G – SABORES DIVERSOS - Especificações: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.	40G	88.100
02	MANTEIGA 500G - Especificações: Embalagem de 500g, Produto obtido do creme de leite(nata), padronizado pasteurizado, maturado, corante natural e contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura Pecuária e Abastecimento. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	500G	466
03	MARGARINA 500G - Especificações: No mínimo 80% de Lipídeos, sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	Pote 500g	255
04	PÃO DE QUEIJO - PÃO DE QUEIJO ASSADO E CONGELADO DE 15 Á 18 GRAMAS: Ingredientes: Fécula de mandioca, água, ovos, margarina, queijo minas, queijo parmesão, queijo provolone e sal. Alérgicos: contém ovo e derivado de leite. Não contém glúten- contém lactose. Informação nutricional Porção de 15g - 1 unidade, Valor Energético 39 kcal, Carboidratos 5g, Proteínas 0,75g, Gorduras Totais 1,8g, Gorduras Saturadas 0,83g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Sódio 20mg. Prazo de validade: 180 dias, sob condições de armazenamento à -18°C. Peso líquido por pacote deverá ser de 1 a 2 kg. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços	Pct com 1kg	2.000
05	COOKIES INTEGRAL DE CACAU E AVELÃ INDIVIDUAL: Com os valores nutricionais para 40g do produto a partir de: Valor energético 161 kcal = 676 kJ = 8% Carboidratos 22 g = 7% Proteínas 3,2 g = 4% Gorduras totais 6.7 g = 12% Gorduras saturadas 1,1 g = 5% Gorduras trans 0 g = ** Fibra alimentar 5,0 g = 20% Sódio 130 mg = 5% Embalagem primária: Sachês individuais contendo 2 (duas) unidades totalizando 40g do produto. Embalagem secundária: Display com 12 unidades de 40g cada. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 meses	40G	20.100



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

06	BISCOITO DE CACAU MULTIGRÃOS contendo: Mix de semente e grãos (chia em grãos, linhaça marrom, quinoá em grãos), farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar demerara, cacau alcalino em pó, gordura de palma, amido de milho, fibra de celulose, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, aromatizantes, emulsificantes goma xantana e lecitina de girassol, antioxidante natural tocoferol. Com a seguinte informação nutricional para uma porção de 30g do produto: Valor energético- 118 Kcal Carboidrato- 18 g Proteína- 1,6g Gorduras Totais: 4,4g Gorduras Saturadas- 1,6g Gorduras trans- 0 g Fibra Alimentar- 2,5g Sódio: 49 mg EMBALAGEM individual contendo 40 g cada TIPO DE EMBALAGEM filme (BOPP Mate + BOPP metalizado)	40G	20.100
07	ROSQUINHA INTEGRAL DE MORANGO farinha de arroz integral, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar mascavo, açúcar demerara, gordura de palma, mandioca desidratada, flocos de arroz, polidextrose, morango desidratado em pó, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aroma idêntico ao natural de morango, emulsificantes lecitina de girassol e goma xantana. Com a seguinte informação nutricional para 30 g do produto: Valor energético- 113 Kcal Carboidrato- 20 g Proteína- 1,4 g Gorduras Totais: 3,0 g Gorduras Saturadas- 1,3g Gorduras trans- 0 g Fibra Alimentar- 1,3 g Sódio: 24 mg Embalagem individual contendo 30 g cada.	30G	20.100
08	PÃO DOCE TIPO HOT DOG 50G - Especificações: Tipo Hot Dog. Contém Glúten Com peso de aproximadamente 50 gramas a unidade, pacote com 1kg.	Pct com 1 KG	15.113
09	REQUEIJÃO CREMOSO - Especificações: produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	Pote 200g	5.240

Lote 04 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

Item	Produto	Unidade	Quant. Total
01	ABACAXI PÉROLA - Especificações: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofos e partes podres.	kg	6.444
02	ABÓBORA CABOTIÁ/JAPONESA - Especificações: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estará livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	kg	11.822
03	ABOBRINHA - Especificações: firme, ter atingido o grau máximo de tamanho, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	kg	10.714



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	adequadas para o consumo mediato e imediato.		
04	ACELGA - Especificações: Acelga. Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1.492
05	AGRIÃO - Especificações: em maço, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado do sol.	kg	851
06	ALFACE - Especificações: sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. nada que altere a sua conformação e aparência típica as verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãs, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos.	kg	5.965
07	ALHO - Especificações: de boa qualidade, embalado preferencialmente sacos de 01 quilo. produto de elevada qualidade suficientemente desenvolvido, devem apresentar aroma, sabor típico da espécie, coloração uniforme. não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	kg	882
08	BANANA NANICA - Especificações: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	21.939
09	BANANA PRATA - Especificações: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	18.708
10	BATATA INGLESA - Especificações: Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	kg	41.334
11	BETERRABA - Especificações: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofos e partes podres	kg	7.071
12	BRÓCOLIS - Especificações: Brócolis de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que	kg	6.428



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		
13	CAQUI UNIDADE - Especificações: de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	unidade	12.060
14	CEBOLA - Especificações: Cebola de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	kg	1.761
15	CENOURA - Especificações: De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida	kg	22.442
16	CHUCHU - Especificações: Chuchu de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido.	kg	21.756
17	COENTRO - Especificações: extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	853
18	COUVE - Especificações: Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	kg	2.983
19	COUVE FLOR - Especificações: De primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	818
20	GOIABA VERMELHA - Especificações: Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	3.741
21	LARANJA PERA – UNIDADE - Especificações: O Laranja pêra de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	unidade	24.120
22	MAÇÃ NACIONAL FUJI OU GALA - Especificações: Maçã fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	22.449
23	MANDIOQUINHA - Especificações: de primeira, sem rama, sem terra, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas,	kg	15.594



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	rachaduras e cortes. não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência.		
24	MANGA HADEM/PALMER/TOMMY ATKINS- Especificações: livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	10.966
25	MAMÃO FORMOSA - Especificações: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	5.274
26	MANJERICÃO - Especificações: fresco utilizado para tempero ou condimento. maçocom galhos firmes, fresco, sem folhas amarelas ou com flores; amarrado com barbante ou palha; qualidade ideal para consumo imediato.	kg	542
27	MELANCIA - Especificações: Melancia graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	12.236
28	MELÃO AMARELO - Especificações: características gerais: liso com polpa suculenta, intacta, compacta, firme, de boa qualidade, bem desenvolvidos e maduros, com formato oval, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. de colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	kg	6.202
29	MEXERICA - Especificações: de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	kg	11.224
30	ORÉGANO - Especificações: orégano, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, com coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado.	kg	552
31	OVO DE GALINHA – GRANDE - Especificações: Ovo de galinha, fresco, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras e totalmente intactos. Deverão ser de tamanho GRANDE com peso aceitável de 60 a 65g.	dúzia	15.590
32	PÊRA NACIONAL - Especificações: Pêra fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	11.224



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

33	PIMENTÃO - Especificações: tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	936
34	REPOLHO - Especificações: Repolho verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	kg	2.983
35	SALSA - Especificações: devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, maço de no mínimo 100g, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1.761
36	TOMATE - Especificações: Tomate tipo salada tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	18.801
37	VAGEM - Especificações: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica.	kg	7.739

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

ALHO E CEBOLA

EMBALAGEM

Devem ser de medidas paletizáveis, em seu comprimento e em sua largura, apresentar a identificação, a garantia do produtor, estar de acordo com as disposições específicas referentes às boas práticas de manipulação apropriadas e às normas higiênico-sanitárias relativas a cada alimentos, resistentes ao manuseio.

Opção 1: retornáveis, devendo estarem limpas, higienizadas a cada uso.

Opção 2: descartáveis, limpas ou de incinerabilidade limpa.

Rotulagem: conforme a Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 009, de 12 de novembro de 2002.

Validade: produto dispensado da indicação da validade.

LEGISLAÇÃO

[Lei nº 8.078, de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\);](#)

Portaria n.º 242 de 17/9/1992, MAPA (identidade, qualidade, acondicionamento, embalagem e apresentação do alho);

Portaria n.º 529, de 18/03/1995, MAPA (identidade, qualidade, acondicionamento, embalagem e apresentação da cebola);

[Lei nº 9.972, de 25/05/2000](#) (classificação de produtos vegetais);

Resolução RDC n° 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS (padrões microbiológicos para alimentos);

Instrução Normativa, n° 01, de 01/02/2002 - SARC (regulamento técnico de identidade e de qualidade para a classificação da uva rústica);

Resolução RDC n° 259 de 20/09/2002 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos embalados);



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Instrução Normativa Conjunta nº 9, de 12/11/2002 - MAPA-SARC/MS-ANVISA/INMETRO (embalagens/acondicionamento de produtos hortícolas *in natura*);

Resolução RDC nº 123, de 13/05/2004 – ANVISA/MS (altera Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002);

Resolução RDC nº 272, de 22/09/2005 - ANVISA/MS (regulamento técnico para produtos de vegetais);

Decreto nº 6.268, de 22/11/2007, (regulamenta a Lei no 9.972, de 25 de maio de 2000 - classificação de produtos vegetais)

Resolução [RDC nº 8, de 06/03/2013](#) – ANVISA/MS (aditivos alimentares para produtos de frutas e de vegetais).

Resolução RDC nº 42, de 29/08/2013 - ANVISA/MS (limites máximos/contaminantes inorgânicos);

Resolução RDC nº 14 de 28/03/2014 - ANVISA/MS (limites e tolerâncias de matérias estranhas/macroscópicas e microscópicas).

FOLHAS (VERDURAS)

DESCRIÇÃO

Hortaliças de folha, *in natura*, **SELECIONADAS**, correspondendo às seguintes espécies, próprias para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs.

RELAÇÃO DE FOLHAS DIVERSAS

Acelga, agrião, alface, brócolis, couve, couve-flor, repolho.

EMBALAGEM

Devem ser de medidas paletizáveis, em seu comprimento e em sua largura, apresentar a identificação, a garantia do produtor, estar de acordo com as disposições específicas referentes às boas práticas de manipulação apropriadas e às normas higiênico-sanitárias relativas a cada alimentos, resistentes ao manuseio.

Opção 1: retornáveis, devendo estarem limpas, higienizadas a cada uso.

Opção 2: descartáveis, limpas ou de incinerabilidade limpa.

Rotulagem: conforme a Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009, de 12 de novembro de 2002.

Validade: produto dispensado da indicação da validade.

LEGISLAÇÃO

[Lei nº 8.078, de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\);](#)

[Lei nº 9.972, de 25/05/2000](#) (classificação de produtos vegetais);

Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS (padrões microbiológicos para alimentos);

Instrução Normativa, nº 01, de 01/02/2002 - SARC (regulamento técnico de identidade e de qualidade para a classificação da uva rústica);

Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos embalados);

Instrução Normativa Conjunta nº 9, de 12/11/2002 - MAPA-SARC/MS-ANVISA/INMETRO (embalagens/acondicionamento de produtos hortícolas *in natura*);

Resolução RDC nº 123, de 13/05/2004 – ANVISA/MS (altera Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002);



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Resolução RDC nº 272, de 22/09/2005 - ANVISA/MS (regulamento técnico para produtos de vegetais);

Decreto nº 6.268, de 22/11/2007, (regulamenta a Lei no 9.972, de 25 de maio de 2000 - classificação de produtos vegetais)

Resolução [RDC nº 8, de 06/03/2013](#) – ANVISA/MS (aditivos alimentares para produtos de frutas e de vegetais).

Resolução RDC nº 42, de 29/08/2013 - ANVISA/MS (limites máximos/contaminantes inorgânicos);

Resolução RDC nº 14 de 28/03/2014 - ANVISA/MS (limites e tolerâncias de matérias estranhas/macroscópicas e microscópicas).

FRUTAS DIVERSAS

DESCRIÇÃO

Frutas diversas, *in natura*, **SELECIONADAS** antes da entrega, com teores de açúcar e acidez compatíveis com cada espécie, próprias para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs.

EMBALAGEM

Devem ser de medidas paletizáveis, em seu comprimento e em sua largura, apresentar a identificação, a garantia do produtor, estar de acordo com as disposições específicas referentes às boas práticas de manipulação apropriadas e às normas higiênico-sanitárias relativas a cada alimentos, resistentes ao manuseio.

Opção 1: retornáveis, devendo estarem limpas, higienizadas a cada uso.

Opção 2: descartáveis, limpas ou de incinerabilidade limpa.

Rotulagem: conforme a Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009, de 12 de novembro de 2002.

Validade: produto dispensado da indicação da validade.

LEGISLAÇÃO

Portaria nº 126, de 15/05/1981 – MAPA (regulamento técnico de identidade e de qualidade para a classificação de banana);

[Lei nº 8.078, de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\);](#)

[Lei nº 9.972, de 25/05/2000](#) (classificação de produtos vegetais);

Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS (padrões microbiológicos para alimentos);

Instrução Normativa, nº 01, de 01/02/2002 - SARC (regulamento técnico de identidade e de qualidade para a classificação da uva rústica);

Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos embalados);

Instrução Normativa Conjunta nº 9, de 12/11/2002 - MAPA-SARC/MS-ANVISA/INMETRO (embalagens/acondicionamento de produtos hortícolas *in natura*);

Resolução RDC nº 123, de 13/05/2004 – ANVISA/MS (altera Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002);

Resolução RDC nº 272, de 22/09/2005 - ANVISA/MS (regulamento técnico para produtos de vegetais);

Instrução Normativa nº 3, de 02/02/2006 - MAPA (regulamento técnico de identidade e de qualidade para a classificação de pêra);

Instrução Normativa nº 05, de 09/02/2006 - MAPA (regulamento técnico de identidade e de qualidade para a classificação de maçã);



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Decreto nº 6.268, de 22/11/2007, (regulamenta a Lei no 9.972, de 25 de maio de 2000 - classificação de produtos vegetais)

Instrução Normativa nº 4, de 22/01/2010 - MAPA (regulamento técnico de identidade e de qualidade para a classificação de mamão);

Instrução Normativa nº 38, de 19/12/2012 - MAPA (regulamento técnico de identidade e de qualidade para a classificação de manga);

Resolução [RDC nº 8, de 06/03/2013](#) – ANVISA/MS (aditivos alimentares para produtos de frutas e de vegetais).

Resolução RDC nº 42, de 29/08/2013 - ANVISA/MS (limites máximos/contaminantes inorgânicos);

Resolução RDC nº 14 de 28/03/2014 - ANVISA/MS (limites e tolerâncias de matérias estranhas/macroscópicas e microscópicas).

LEGUMES, LEGUMINOSAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS

DESCRIÇÃO

Hortaliças de frutos, de raízes e tubérculos *in natura* **SELECIONADAS** correspondendo às seguintes espécies e híbridos, com teores de carboidrato compatíveis com cada espécie, próprias para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs.

EMBALAGEM

Devem ser de medidas paletizáveis, em seu comprimento e em sua largura, apresentar a identificação, a garantia do produtor, estar de acordo com as disposições específicas referentes às boas práticas de manipulação apropriadas e às normas higiênico-sanitárias relativas a cada alimentos, resistentes ao manuseio.

Opção 1: retornáveis, devendo estarem limpas, higienizadas a cada uso.

Opção 2: descartáveis, limpas ou de incinerabilidade limpa.

Rotulagem: conforme a Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009, de 12 de novembro de 2002.

Validade: produto dispensado da indicação da validade.

LEGISLAÇÃO

[Lei nº 8.078, de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\);](#)

Portaria nº 69, de 21/02/1995 (identidade, qualidade, acondicionamento, e embalagem da batata);

Portaria nº 553, de 15/09/1995 – MAPA (identidade, qualidade, acondicionamento e embalagem do tomate);

[Lei nº 9.972, de 25/05/2000](#) (classificação de produtos vegetais);

Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS (padrões microbiológicos para alimentos);

Instrução Normativa, nº 01, de 01/02/2002 - SARC (regulamento técnico de identidade e de qualidade para a classificação da uva rústica);

Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos embalados);

Instrução Normativa Conjunta nº 9, de 12/11/2002 - MAPA-SARC/MS-ANVISA/INMETRO (embalagens/acondicionamento de produtos hortícolas *in natura*);

Resolução RDC nº 123, de 13/05/2004 – ANVISA/MS (altera Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002);

Resolução RDC nº 272, de 22/09/2005 - ANVISA/MS (regulamento técnico para produtos de vegetais);



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Decreto nº 6.268, de 22/11/2007, (regulamenta a Lei no 9.972, de 25 de maio de 2000 - classificação de produtos vegetais)

Resolução [RDC nº 12, de 07/03/2008](#) (aditivo INS 223 – metabissulfito de sódio/conservador de uvas *in natura*);

Resolução [RDC nº 8, de 06/03/2013](#) – ANVISA/MS (aditivos alimentares para produtos de frutas e de vegetais);

Resolução RDC nº 42, de 29/08/2013 - ANVISA/MS (limites máximos/contaminantes inorgânicos);

Resolução RDC nº 14 de 28/03/2014 - ANVISA/MS (limites e tolerâncias de matérias estranhas/macroscópicas e microscópicas).

OVO DE GALINHA

DESCRIÇÃO

Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, **proveniente de avicultor com inspeção oficial**, obrigatoriamente registrado no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

INSTRUÇÃO

Deve apresentar a seguinte **classificação**:

- Cor da casca = branca ou avermelhada ou marrom;
- Peso = tipo 3 (Grande);
- Peso da dúzia = 660g;
- Peso unitário mínimo = 55g;
- Qualidade = Classe A.

EMBALAGEM

Primária: embalagens / bandejas de mercado, novas com capacidade para até 30 (trinta) ovos.

Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.

Rotulagem: conforme a legislação vigente.

Nota: registro obrigatório no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

LEGISLAÇÃO

[Lei nº 1.283, de 18/12/1950](#), (inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal)

Portaria nº 01, de 07/10/1981 – MA (métodos microbiológicos, físicos e químicos para controle de produtos de origem animal);

[Lei nº 7.889, de 23/11/1989](#) (inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal – São Paulo);

Portaria nº 1, de 21/12/1990 - MAPA (normas gerais de inspeção de ovos e derivados);

[Lei nº 8.078, de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#);

Lei nº 8.208, de 30/12/1992 (inspeção de produtos de origem animal no estado de São Paulo);

Decreto nº 36.964, de 23/06/1993 (regulamenta a Lei nº 8.208/1993 – São Paulo);



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Resolução SAA/SP nº 24, de 01/08/1994 (normas técnicas de produção e classificação dos produtos de origem animal);

Resolução SAA/SP nº 12, de 19/04/1995 (altera Resolução SAA/SP nº 24/1994);

[Portaria nº 240, de 22/05/1996](#) - DETEN/MS (uso de lauril sulfato de sódio/estabilizante em clara de ovo/limite).

Portaria nº 368, de 04/09/1997 – MAA (regulamento técnico/condições higiênico-sanitárias/boas práticas de fabricação de alimentos);

Portaria nº 685 de 27/08/1998 – SVS/MS, parcialmente revogada pela Resolução RDC nº 42, de 29/08/2013 - ANVISA/MS (limites máximos/contaminantes inorgânicos);

Lei nº 10.083 de 23/09/1998 – Decreto nº 12.486 de 20/10/1978 - Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (Código Sanitário do Estado de São Paulo).

Resolução RDC nº 12, de 02/01/2001 - ANVISA/MS (padrões microbiológicos para alimentos);

Resolução SAA/SP nº 29, de 24/07/2002 (altera Resolução SAA/SP nº 24/1994);

Instrução Normativa nº 62, de 26/08/2003 - MAPA (análises microbiológicas em produtos de origem animal e água);

Resolução RDC nº 123, de 13/05/2004 – ANVISA/MS (altera Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002);

Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005 (regulamento técnico/rotulagem de produto de origem animal embalado);

Lei nº 14.148, de 21/06/2010 (altera a Lei nº 8.208, de 30 de dezembro de 1992 - São Paulo);

Resolução SAA/SP nº 43, de 13/09/2010 (boas práticas de fabricação na produção de produtos e subprodutos de origem animal);

Resolução RDC nº 42, de 29/08/2013 - ANVISA/MS (limites máximos/contaminantes inorgânicos);

Resolução RDC nº 14 de 28/03/2014 - ANVISA/MS (limites e tolerâncias de matérias estranhas/macrocópias e microscópicas);

Resolução RDC nº 26 de 02/07/2015 - ANVISA/MS (rotulagem/alergias alimentares);

[Decreto nº 9.013, de 29/03/2017](#) (R.I.I.S.P.O.A).

LEGISLAÇÃO

Resolução nº 04 de 24/11/1988- CNS/MS (aditivos intencionais);

[Lei nº 8.078, de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#);

Portaria 540 de 27/10/1997 - SVS/MS (aditivos alimentares - definições, classificação e emprego);

Resolução nº 383 de 05/08/1999 - ANVS/MS (aditivos alimentares, funções e limites máximos);

Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS (padrões microbiológicos para alimentos);

Portaria nº 157, de 19/08/2002 - INMETRO/MDIC (regulamento técnico/expressão do conteúdo líquido);

Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos embalados);

Lei Federal nº 10.674 de 16/05/2003 (rotulagem/glúten);

Resolução RDC nº 359 de 23/12/2003 - ANVISA/MS (porções de alimentos/rotulagem nutricional);

Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003 - ANVISA/MS (rotulagem nutricional/alimentos embalados);

ferro e ácido fólico);



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Resolução RDC nº 123, de 13/05/2004 – ANVISA/MS (altera Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002);

Resolução RDC nº 263 de 22/09/2005 - ANVISA/MS (regulamento técnico para produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos);

Resolução RDC nº 163, de 17/08/2006 – ANVISA/MS (complementação das Resoluções RDC nº 359 e nº 360/2003 - rotulagem nutricional de alimentos embalados);

Resolução nº 60 de 05/09/2007 - ANVISA/MS (regulamento técnico/aditivos em cereais e derivados);

Portaria nº 153, de 19/05/2008 – INMETRO (padronização do conteúdo líquido dos produtos pré-medidos acondicionados de acordo com específica).

Portaria nº 248, de 17/07/2008 - INMETRO/MDIC (critérios de verificação do conteúdo líquido);

Resolução RDC nº 42, de 29/08/2013 - ANVISA/MS (limites máximos/contaminantes inorgânicos);

Resolução RDC nº 14 de 28/03/2014 - ANVISA/MS (limites e tolerâncias de matérias estranhas/macrocópicas e microscópicas);

Resolução RDC nº 26 de 02/07/2015 - ANVISA/MS (rotulagem/alergias alimentares);

Resolução RDC nº 136, de 08/02/2017 - ANVISA/MS (rotulagem/lactose);

Resolução RDC nº 150, de 13/04/2017 - ANVISA/MS (enriquecimento das farinhas de trigo e de milho com ferro e ácido fólico).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS – FLVO

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

As frutas, as hortaliças de folhas, frutos, raízes e tubérculos devem ser **SELECIONADAS** antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e sãs e apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo:

Estarem:

- Inteiras;
- Limpas;
- Firmes;
- Isentas de pragas;
- Fisiologicamente desenvolvidas;
- Isentas de odores estranhos;
- Não se apresentarem excessivamente maduros;

Serem frescas e sãs;

- **Selecionadas previamente a entrega;**
- **Maturação uniforme, com casca bem aderida;**
- **Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação;**
- **Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;**



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Estarem isentas de:

- Danos na polpa;
- Podridões;
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- Umidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odores e sabores estranhos;
- Enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

2. ANÁLISES LABORATORIAIS:

Durante a vigência da Ata poderão ser solicitadas análises laboratoriais comprovando as características físico-químicas, microbiológicas, macroscópicas, microscópicas e toxicológicas, quando solicitado para os alimentos estocáveis, especialmente se houver ocorrência de doença transmitida por alimentos (DTA), cujos custos correrão por conta do fornecedor.

3. OUTRAS DETERMINAÇÕES:

Físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, poderão ser solicitadas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta do fornecedor.

4. DATA DE FABRICAÇÃO:

Poderão ser aceitos produtos com data de fabricação/validade com período diverso do estabelecido, desde que a empresa solicite autorização por escrito para este procedimento à Secretaria de Educação, quando da elaboração da programação de entrega. Tal solicitação será avaliada, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos ao atendimento prestado às unidades atendidas.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS:

A avaliação da qualidade dos produtos, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no presente Termo de Referência serão efetuados, por ocasião da entrega e sempre que a Secretaria de Educação julgar necessário, através da análise das amostras colhidas.

5.1 Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências, a remessa será devolvida a qualquer tempo. Deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2 Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

5.3 Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto visando análise laboratorial, serão observados os seguintes procedimentos:

5.3.1. Colheita de amostras e encaminhamento das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para um laboratório sendo que, no caso de análise fiscal, o fornecedor será notificado da colheita de amostras anteriormente à realização da mesma.

5.3.2. Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça à colheita de amostras esta será efetuada na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinarão o Termo de Colheita de Amostras - T.C.A. ou documento correspondente.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

O não comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da colheita de amostras implicará na aceitação dos procedimentos adotados pela Secretaria de Educação.

5.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Educação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

6. ENTREGA DO PRODUTO:

LOCAL: As entregas deverão ser efetuadas ponto a ponto, semanalmente, às segundas, quartas e sextas feira, exceto feriados, pontos facultativos municipais, conforme cronograma a ser apresentado, no horário entre 08hs00min e 15hs00hs, nos endereços das unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou qualquer outro local que vier a ser determinado, dentro do município de Pirapora do Bom Jesus. Durante o período de férias e recesso escolar haverá suspensão de fornecimento, salvo a última semana de janeiro e a última semana de julho.

7. PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA:

7.1. Com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência a entrega do produto, a Secretaria de Educação passará à empresa licitante, a programação semanal da quantidade a ser fornecida e entregue em cada unidade de atendimento, a fim de que possa providenciar o produto.

7.2. Se o rótulo da embalagem primária for litografado, as informações referentes a data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, deverão ser estampadas em relevo, em “ink jet” ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

7.3. No rótulo da embalagem **primária**, deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

7.4. O conteúdo líquido na embalagem secundária deverá ser indicado em função da quantidade individual de cada embalagem.

7.5. Será considerada imprópria e recusada a embalagem primária e/ou secundária defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

7.6. Os produtos a serem entregues deverão ser correspondentes aos indicados neste termo de referência, com validade sem variação para cada tipo de alimento.

7.7. A Secretaria de Educação fornecerá também, um arquivo em PDF com a imagem das Guias de Remessa para a realização das entregas e das entregas eventualmente não realizadas nas unidades de atendimento, bem como, das reposições referentes a devoluções.

7.8. Em caso de entregas incompletas, considerando a quantidade programada pela Secretaria de Educação, a quantidade total, será devolvida, implicando em penalidade aplicável.

7.9. A data efetiva da entrega deverá ser informada a Secretaria de Educação por correio eletrônico, no formato “DD/MM/AAAA”.

7.10. Nas guias de remessa a ser enviadas por meio eletrônico pela Secretaria de Educação serão fornecidas as seguintes informações:

- Número da guia;
- Data de emissão;
- Nome da unidade;
- Endereço completo da unidade;
- Data da entrega;
- Relação dos produtos;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- Quantidade de cada produto;
- Unidade do produto;
- Campo para o “atesto do recebimento” com:
 - Data,
 - Horário,
 - **Nome** e assinatura de quem recebeu os alimentos;
 - Documento de identificação;
 - Carimbo da unidade
 - Nome do motorista que entregou;
 - Placa do veículo que transportou os alimentos.

7.11. A data de entrega estipulada na guia de remessa deverá ser cumprida na sua integralidade, não podendo a contratada, alterar a data de entrega, sob pena de sofrer a penalidade aplicável.

7.12. As Guias de Remessa fornecidas por meio eletrônico deverão ser impressas pela empresa contratada em papel sulfite A4 (branco), em três vias, sendo uma via para a unidade que está recebendo, uma via para comprovar o recebimento e que deverá ser entregue nesta Secretaria de Educação, à Rua José Bonifácio, 95 – Centro- Pirapora do Bom Jesus, e uma via que ficará em poder da Contratada.

7.13. As guias de remessa deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma, na mesma ordem em que forem enviadas, em ordem crescente de numeração.

7.14. Para comprovar a execução da entrega, a empresa contratada deverá solicitar a quem receber os alimentos na unidade que, assine duas vias da guia de remessa, identificando claramente o nome da pessoa que recebeu a data do recebimento e o número do registro empregatício (RE) e a aposição do carimbo da unidade.

7.15. É responsabilidade de a empresa contratada emitir documento fiscal hábil, que possibilite o transporte dos produtos legalmente dentro da cidade de Pirapora do Bom Jesus/SP.

7.16. É de responsabilidade da empresa contratada manter um sistema de rastreamento dos itinerários a serem percorridos, para eventual apuração de prejuízos causados às unidades atendidas, no qual seja possível a identificação, no mínimo, dos seguintes dados:

- a. Veículo que transportou os produtos;
- b. Motorista do veículo;
- c. Unidade atendida;
- d. Produtos que apresentaram não-conformidades;
- e. Tipo de não conformidades ocorridas (danos, diferença de quantidade, embalagem inadequada e outros);
- f. Marca/fabricante;
- g. Outras informações pertinentes ao momento.

8. DO TRANSPORTE E CARREGADOR:

8.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos, especificadas em Edital. Os veículos deverão estar em acordo com a legislação vigente, em especial, a Portaria nº 326 de 30/07/1997 da SVS/MS e as Portarias CVS/SP 15/1991 e 18/2008 e 05/2013.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

8.2. A contratada deverá manter uma listagem atualizada com nome e RG dos seus funcionários, os quais efetivamente realizarão as entregas para as unidades atendidas e deverá ser disponibilizada permanentemente à Secretaria de Educação. Em caso de alteração, está deverá ser comunicado Secretaria de Educação

9. DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS PRODUTOS:

9.1. As dúvidas, esclarecimentos e questionamentos deverão ser direcionados junto ao gestor da Ata.

10. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DURANTE O PERÍODO DA ATA:

10.1. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que a Secretaria de Educação julgar necessário. A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características básicas, a avaliação técnica e sensorial e a análise laboratorial quando julgar necessário. Tais avaliações serão realizadas em conjunto ou de forma independente. Caso as características básicas e/ ou a qualidade do produto não correspondam às exigências descritas em edital, o alimento será devolvido, a qualquer tempo, e, a empresa deverá substituí-la, sem qualquer ônus para a esta municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. Por critério da Secretaria de Educação poderão ser efetuadas análises laboratoriais, ficando a cargo da empresa licitante, o eventual custo das mesmas.

10.3. Na avaliação efetuada pela Secretaria de Educação serão consideradas tanto as informações contidas na rotulagem do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e preparo do alimento nas unidades atendidas.

11. DA INSPEÇÃO:

11.1. A inspeção das características básicas do produto será realizada pelo responsável no recebimento na unidade de atendimento, no ato da entrega do produto.

11.1.2. Além das características básicas descritas neste Edital, outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

11.2. Os procedimentos adotados para a coleta de amostras pela Secretaria de Educação, visando a verificação do peso líquido obedecem à Portaria INMETRO nº 248, de 17/07/2008.

12. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES:

Endereço dos locais de entrega, distância aproximada entre a Secretaria de Educação e as unidades escolares:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	DISTÂNCIA	Ensino municipal	Ensino médio
43. EMEF SENHOR BOM JESUS 44.	45. Praça dos Poderes Municipais - s/nº - Centro	200 metros	596	-o-
46. CMM PROF MARINA A D. BRANCO	47. Rua Santa Cruz - nº 01 - Centro	350 metros	76	-o-
48. EMEI MESTRA CHIQUINHA 49.	50. Avenida Jundiá - s/nº - Vila Nova	550 metros	171	-o-
51. EMEF NERCY AMELIA N. DAHER	52. Rua Aloizio de Azevedo - nº 100 - Vila Nova	800 metros	197	297



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

53. CCH PADRE AGOSTINHO DAMEN	54. Rua São Benedito - nº 28 - Vila Nova	850 metros	120	-o-
55. EMEF MARIA AP. BERALDO GALLO	56. Rua Carmo Vieira - nº 1200 - Jd. Bom Jesus	1,500 km	424	-o-
57. CMM BENEDITA AP. DOS SANTOS	58. Av. Alaor Viegas - nº 420 - Jardim Bom Jesus	1,500 km	180	-o-
59. EMEIF D. ALDERICO LAMBRECHTS	60. R. João Antônio Silva - nº 196 - Jd. Bom Jesus	1,700 km	125	-o-
61. EMEE VEREADOR LUIZ DA TUDICA	62. Estr. Morro Branco, - nº 502 - Morro Branco	2,300 km	14	-o-
63. EMEF RENATO T. BRITO PEDRO	65. Rua Orlando Bucci - nº 71 - Parque Payol I	5,300 km	543	348
64.				
66. EMEIF HORÁCIO DA ROCHA	67. Rua Orlando Bucci - nº 137 - Parque Payol I	5,300 km	112	-o-
68. CMM CAIO BRUNO GUARINO	70. Rua Honorato Missé - nº 135 - Parque Payol I	5,600 km	169	-o-
69.				
71. EMEF PADRE CHICO	72. Rua Honorato Missé - s/n - Parque Payol I	5,600 km	685	-o-
73. EMEIF PAULINA KOCKX	75. Rua João Porcino Oliveira - nº 20 - Green Hills	5,700 km	78	-o-
74.				
76. CMM AMIGO REAL	77. Rua Dercy Lourenço - nº 100 - Itaquara Park	5,300 km	113	-o-
78. EMEI CASA DA ESPERANÇA	79. Rua Dercy Lourenço - nº 110 - Itaquara Park	5,300 km	102	-o-
80. EMREIF B. PROCÓPIO MISSÉ	82. Estrada Francisco Missé s/nº Ponunduva	15,600 km	40	-o-
81.				

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Aplicação de Recurso do Ensino Fundamental 99,23% (Fichas 288)
EMREIF BENEDITO PROCÓPIO MISSÉ
EMEF SENHOR BOM JESUS
EMEF MARIA APARECIDA BERALDO GALLO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

EMEF PADRE CHICO
EMEIF. HORACIO DA ROCHA
EMEIF PAULINA KOCKX
EMEF NERCY AMÉLIA MARTELINI DAHER
EMEF RENATO TONOLLI BRITO PEDRO
Aplicação de Recurso da Educação Especial 0,77% (Fichas 321)
EMEE VEREADOR LUIZ CARLOS DOMINGUES
Aplicação de Recurso da Educação Infantil da Creche e Maternal 49,83% (Fichas 305)
CMM. AMIGO REAL
CCH PADRE AGOSTINHO DAMEN
CMM. CAIO BRUNO GUARINO
CMM. BENEDITA APARECIDA SANTOS
CMM PROF. MARINA ANTONIA DOMINGUES BRANCO
Aplicação de Recurso da Educação Infantil Pré-Escola 50,17% (Fichas 297)
EMEI MESTRA CHIQUINHA
EMEIF PAULINA KOCKX
EMEIF HORACIO DA ROCHA
EMREIF BENEDITO PROCÓPIO MISSÉ
EMEI DOM ALDERICO LAMBRECHTS

14. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE:

14.1. Encerrada a fase de lances, ao licitante classificado em 1º Lugar, será exigido à apresentação de **amostra de todos os itens dos lotes 01 (perecíveis); 02 (estocáveis); 03 (padaria e laticínios), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas para a Secretaria de Educação à Comissão Especial nomeada para esse fim, no horário das 08:00 as 15:00 horas, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações no Termo de Referência. Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido, a administração poderá convocar, para substituir a empresa inicialmente classificada em 1º lugar, os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

14.1.1 A data e local da realização dos procedimentos de avaliação das amostras será divulgada a todos os licitantes na sessão pública de abertura do processo ou, assim não ocorrendo, por meio de veiculação no Diário Oficial deste município ou por e-mail encaminhada às empresas.

14.1.2 Serão observados os aspectos referentes as amostras de acordo com Termo de Referência conforme determinam a Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor, publicada no D.O.U. em 12/09/90 e as Resoluções RDC nº 175 de 08/07/2003, da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Decreto-Lei nº 986/69, publicado no D.O.U. em 21/10/1966.

14.1.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não a apresentar no prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

14.1.4 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste termo de referência.

14.1.5 As amostras serão analisadas por comissão constituída por técnicos da Secretaria demandante, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.

14.1.6 As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.

14.1.7 As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.

14.1.8 As empresas que fornecerem os itens objeto deste Termo de Referência, para amostra os mesmos ficarão em poder da Comissão, comprovando a autenticidade do solicitado, para serem analisadas pela Comissão que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.

14.1.9 Ficarão retidas todas as amostras apresentadas, sendo devolvidas após a homologação do certame, ressalvadas aquelas apresentadas pelo licitante vencedor que ficarão retidas provisoriamente até a entrega definitiva do objeto.

14.1.10 Ao fim das avaliações, a comissão técnica da Secretaria de demandante, emitirá parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações desse Termo de Referência, podendo, caso entenda necessário, submeter às amostras à análise de Órgão oficiais (ex.: IPEM, IMMETRO), às expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer a ser emitido pela área técnica.

14.1.11 Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do termo de referência.

14.1.12 Apresentar juntamente com as amostras a Licença Sanitária Estadual ou Municipal em plena vigência.

14.1.13 Cópia autenticada (ou certificada por servidor público) ou original do Certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

14.1.14 Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.

14.1.15 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as respectivas, devendo retirá-las, no local em que foram entregues no horário das 8h às 13h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Para o lote 01 – perecíveis

Apresentar no prazo de 10 (dez) dias:

Amostra de todos os itens que compõem o lote;

Comprovante de que o produto e a empresa estão sob fiscalização permanente do Serviço de Inspeção SIF, SISB OU SIM de produtos de origem animal dos seguintes itens: 01, 02, 03, 06, 07, 08 e 09;

Ficha técnica dos seguintes produtos: 01,02, 03, 06, 07, 08 e 09;

Laudo Bromatológico completo (exames organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico) dos seguintes produtos: 01,02, 03, 06, 07, 08 e 09.

Para o lote 02 – estocáveis

Apresentar no prazo de 10 (dez) dias:

Amostra de todos os itens que compõem o lote;

Ficha técnica dos seguintes produtos: 01, 03, 11, 12, 18, 22, 26, 27, 28, 29 e 30;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Apresentar o Certificado de Classificação de Grãos, emitido por empresa credenciada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os itens: 01, 03, 11 e 12 (açúcar, arroz, feijão carioca e feijão preto);

Registro dos produtos no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), para o item 18 (Leite UHT);

Certificado e o relatório de análise sensorial para o item 28 (pó de café);

Laudo Bromatológico completo (exame organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico) dos seguintes produtos: 03, 11, 12, 18, 27 e 29.

Para o lote 03 – padaria e laticínios

Apresentar no prazo de 10 (dez) dias:

Amostra de todos os itens que compõem o lote;

Ficha técnica dos seguintes produtos: 01, 04, 05, 06, 07 e 08;

Laudo Bromatológico completo (exames organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico) dos seguintes produtos: 01, 05, 06, 07 e 08.

Alvará de funcionamento em plena vigência.

Para o lote 04 – hortifrutigranjeiros

Apresentar no prazo de 10 (dez) dias:

Ficha de Procedimentos emitido pela Vigilância Sanitária das dependências da empresa com data anterior a 48 meses e com classificação de baixo risco (caso a licitante seja cadastrada na Vigilância Sanitária);

Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa vencedora no Conselho Regional de Nutricionista (CRN), em conformidade com a Lei Federal n.º 6.583/1978, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 84.444/1980, em plena validade;

Apresentar prova de registro profissional do nutricionista responsável técnico da vencedora no Conselho Regional de Nutricionista – CRN, em vigência;

A comprovação de que trata o subitem acima, dar-se-à: cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira do trabalho ou contrato particular de prestação de serviço com as anotações ou no caso de profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

Apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) do Nutricionista responsável técnico da vencedora.

15. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

15.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios.

Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.

Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, notas explicativas, conforme Lei 6404/76, Resolução CFC 1255/2009 e resolução 1418/2012, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94, A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, para os dois exercícios, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado.

15.1.1 INDICES:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): Reflete a solvência em curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): Reflete a solvência em curto prazo e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

PC + ELP

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): Avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

15.1.3 Comprovação de que a empresa licitante possui capital social, com valor de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do certame.

MARIA LILIANE GALDINO MANENTE

Nutricionista CRN nº 38614



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTA

Pregão Eletrônico nº 016/2024

Processo nº 2411/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PERECÍVEIS, ESTOCÁVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PADARIA/LATÍCÍNIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS (12 MESES), COM ENTREGA A PONTO A PONTO EM VEÍCULOS APROPRIADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), representada por, com endereço, DECLARA:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) declarar a superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.
- d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021.
- f) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- g) tem à disposição os equipamentos adequados e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação.
- h) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- i) que como pessoa física ou jurídica, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação deste edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024
PROCESSO N° 2411/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRESI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de, inscrito, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n°..... e do CPF n°., residente e domiciliada na Rua....., n°., Bairro – CEP: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°....., com sede à, Bairro....., CEP n°., e-mail@..... E telefone (...)-....., devidamente representada por, inscrita no RG. n°. e CPF n° adjudicatária, **Pregão Eletrônico n° 013/2024**, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será de acordo com o descrito no Termo de Referência e solicitado através da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante, de acordo com o modelo anexo no edital, que será juntado à Nota Fiscal.

3.2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 As entregas deverão ser efetuadas ponto a ponto, semanalmente, às segundas, quartas e sextas feira, exceto feriados, pontos facultativos municipais, conforme cronograma a ser apresentado, no horário entre 08hs00min e 15hs00hs, nos endereços das unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou qualquer outro local que vier a



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ser determinado, dentro do município de Pirapora do Bom Jesus. Durante o período de férias e recesso escolar haverá suspensão de fornecimento, salvo a última semana de janeiro e a última semana de julho.

4.2. Correrão por conta da detentora todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas, e quaisquer outras que possam incidir para o cumprimento do contrato.

4.3. O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto.

4.4. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído em 01 dia após notificação, sem que gere ônus a contratante.

4.5. As entregas deverão obedecer aos itens 06, 07 e 08 do Termo de Referência em sua totalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE

5.1. Os valores ajustados são os abaixo registrados de acordo com a Proposta apresentada pela licitante.

LOTE: _____

Item	Qtd.	Und	Descrição	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
01
...
VALOR TOTAL:						R\$
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) após o fechamento da nota mensal, mediante apresentação de cada Nota Fiscal com a devida medição do objeto, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata de Registro de Preços/2024
PREGÃO ELETRONICO 016/2024
PROCESSO 2411/2024
OBJETO: _____.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 6.2. As certidões exigidas no item 9.1 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento
- 6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.
 - 6.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 6.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Detentora

- 7.1.1. Comunicar à Secretaria requisitante previamente qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto.
- 7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2 Do Município

- 7.1.5. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.1.6. Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais requisitados.
- 7.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, o Município, através de sua própria equipe ou de propositos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 11.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.5.1 Por razão de interesse público;
 - 11.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 11.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Todos os prazos constantes desta Ata serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.4. Será competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba – SP., que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, por todos os fins e efeitos de direito.

Pirapora do Bom Jesus, de de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor da Ata

NUTRICIONISTA MUNICIPAL

Fiscal da Ata



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

EMPRESA.....
Representente

TESTEMUNHAS:

a)

b)



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO VII

DECRETO N° 6539 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e pela Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus e dá outras providências”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do município de Pirapora do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2.897;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DECRETA:

Art. 1° Ficam obrigados os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara de Vereadores de Pirapora do Bom Jesus, ao efetuarem pagamentos às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), com base



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º A obrigação de que trata o caput deste artigo, de retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, alcançará todos os contratos vigentes e vindouros, relações de compra e pagamentos a serem efetuados, inclusive de forma antecipada em decorrência de fornecimentos de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 2º Os valores retidos de Imposto de Renda, na Fonte, a qualquer título, deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo vedado qualquer tipo de compensação.

Art. 2º As alíquotas do imposto de renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos efetuados pelas entidades municipais referidas no artigo anterior, serão aquelas estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012.

Parágrafo único. Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do **Anexo I**, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte, os pagamentos a serem efetuados a pessoas jurídicas por serviços ou mercadorias elencadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

§ 1º A pessoa jurídica inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional – Lei Complementar nº 123/2006), deverá apresentar declaração na forma do **Anexo II**.

§ 2º As entidades do terceiro setor que gozem de imunidade e/ou isenção tributária, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda, deverão apresentar declaração na forma do **Anexo III e IV**, devendo ainda informar a condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do Imposto de Renda, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012 e suas alterações, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação do documento apresentado por parte dos órgãos mencionados no artigo 1º. deste Decreto Municipal.

§ 1º Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou do prestador de serviços, do documento de cobrança ou documento em débito automático de forma a considerar o valor do imposto de



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

renda a ser retido, deverá ser emitido documento de arrecadação municipal em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do caput.

§ 2º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático de taxas e tarifas ou quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§ 3º Ficam os fornecedores, cujos pagamentos sejam efetuados por meio de débito em conta, realizados via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 30 de setembro de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado, ou em relação ao débito automático, para fins de atendimento ao disposto no caput, não dispensando a obrigatoriedade da mencionada retenção.

§ 4º Aplicam-se as regras dispostas nos §1º a §3º sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 5º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos a serem efetuados, pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste decreto, inclusive convênios com o terceiro setor, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2023 aos pagamentos que eventualmente ainda estejam em aberto, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Art. 6º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

Art. 7º O município fornecerá à pessoa jurídica comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme modelo constante do Anexo V a este Decreto Municipal informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças disciplinar a aplicação das normas previstas neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 27 de fevereiro de 2024.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1º da Lei Municipal nº 380/94 e no DOM de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal nº 1.270, de 30 de junho de 2023.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF – Instrução Normativa nº 1.234/2012
TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTA IRRF
Alimentação;	1,2
Energia elétrica;	1,2
Serviços prestados com emprego de materiais;	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	1,2
Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;	1,2
Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767;	1,2
Mercadorias e bens em geral;	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública;	0,24
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor ou importador;	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850;	2,40



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais;	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,40
Seguro saúde;	2,40
Serviços de abastecimento de água;	4,80
Telefone;	4,80
Correio e telégrafos;	4,80
Vigilância;	4,80
Limpeza;	4,80
Locação de mão de obra;	4,80
Intermediação de negócios;	4,80
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	4,80
Factoring;	4,80
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	4,80
Demais serviços.	4,80

ANEXO II
DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ao
Município de Pirapora do Bom Jesus/SP,

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- cumpra as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART.
4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN/SRF Nº 1.234/2012

Ao
Município de Pirapora do Bom Jesus/SP:

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART.
4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN/SRF Nº 1.234/2012

Ao
Município de Pirapora do Bom Jesus/SP,



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO V
DECLARAÇÃO ANUAL DE RETENÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE	COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IRPJ (Lei nº 9.430, de 1996, art.64 – IN RFB 1234/2012)
Secretaria	Ano Calendário _____

1. FONTE PAGADORA

NOME	CNPJ
------	------

2. PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO BEM OU PRESTADORA DO SERVIÇO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CNPJ	NOME COMPLETO
------	---------------

3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES

MÊS DO PAGAMENTO	CÓDIGO DA RETENÇÃO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME	DATA	ASSINATURA
------	------	------------

IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012